

**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5747 DE 19 DE MAIO DE 2022**



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 344bc583-ac29-487e-982d-0cdd1a8d338

*Pactua a octogésima primeira distribuição do montante das doses recebidas proveniente da farmacêutica, Astrazeneca e Pfize Pediátrica, destinadas para o Estado de Pernambuco.*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a Covid-19;
- III. Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;
- IV. Ofício Circular SIDI Nº 32/2022, Recife, 26 de abril de 2022, 81ª Distribuição Vacina Covid-19.

**RESOLVEM:**

Art. 1º- Pactuar a octogésima primeira distribuição do montante das doses recebidas proveniente da Astrazeneca, Pfizer Pediátrica, destinadas para o Estado de Pernambuco.

Art. 2º- Das doses recebidas, serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS ASTRAZENECA			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSES	%	Nº DE DOSES
IDOSOS 65 E +	DR2	FATOR DE CORREÇÃO	57.480
POPULAÇÃO 18 E MAIS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	71.465
DOSES RECEBIDAS – VACINAS PFIZER PEDIÁTRICA			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS	D2	FATOR DE CORREÇÃO	6.650
CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS	D2	FATOR DE CORREÇÃO	7.240

Art. 3º- Do início da campanha, em 18 de janeiro de 2021, até o momento, Pernambuco já recebeu 22.321.523 doses de vacinas contra a Covid-19. Desse total, foram 5.871.670 da Astrazeneca/Oxford/Fiocruz; 4.287.253 da Coronavac/Butantan; 8.666.100 da Pfizer/BioNTech; 893.500 doses da vacina pediátrica da Pfizer; 947.240 doses da vacina da Coronavac/Butantan para as crianças e 1.628.760 da Janssen. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

**QUADRO DE DOSES DISTRIBUIÇÃO**

Grupos Prioritários contemplados	População Grupos Prioritários	Cobertura D1	Status	Cobertura D2	Data D1	Data D2	Observação
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	



Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	21/09/2021	
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	08/04/2021	
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	25/01/2021	
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo	100%	09/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo	100%	16/03/2021	01/05/2021	
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	08/05/2021	
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo	100%	14/04/2021	18/05/2021	
População Privada de Liberdade	32960	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquema completo	100%	08/05/2021	22/06/2021	
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	13/09/2021	
Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	08/09/2021	
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	27/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Trabalhadores Portuários/Aquaviário	6071	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	24/08/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	21/09/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	31/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Caminhoneiros	29123	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	05/09/2021	
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Esquema completo	100%	04/07/2021	29/09/2021	
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Bancários	8921	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Pessoas de 18 a 59 anos	5550672	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização
Adolescente 12 a 17 anos	1.087.269	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização
Crianças Indígenas 5 a 11 anos	5.776	100%	D1	-	15/01/2022	-	-
Crianças 5 a 11 anos	1.182.444	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização

(\*) – De acordo com Trigésimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas À Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos. Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020, IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.



Art. 4º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 5º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para Covid-19.

§ 1- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art.- 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 19 de maio de 2022.

  
**André Longo Araújo de Melo**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE

  
**José Edson de Sousa**  
Presidente do Conselho de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/PE



**DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 81ª DISTRIBUIÇÃO  
DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS**



GERES	MUNICÍPIO	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO ASTRAZENECA	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERARIDOSOS 60+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO 2 ASTRAZENECA	CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS D1	CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS D2
I	ABREU E LIMA	500	1000	0	0
I	ARAÇOIABA	0	0	0	0
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	0	0	0	0
I	CAMARAGIBE	2000	500	0	0
I	CHÃ DE ALEGRIA	150	200	0	0
I	CHÃ GRANDE	0	0	0	0
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	300	300	0	0
I	IGARASSU	1000	1000	0	0
I	ILHA DE ITAMARACÁ	300	200	0	0
I	IPOJUCA	3000	500	200	300
I	ITAPISSUMA	200	200	0	0
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	0	0	0	0
I	MORENO	0	0	0	0
I	OLINDA	2000	2000	1000	1000
I	PAULISTA	6000	2000	0	0
I	POMBOS	200	0	0	0
I	RECIFE	15000	13000	0	0
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	2000	1000	0	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1000	3000	1000	0
II	BOM JARDIM	0	0	0	0
II	BUENOS AIRES	0	0	0	0
II	CARPINA	700	600	0	0
II	CASINHAS	0	0	0	0
II	CUMARU	0	0	30	190
II	FEIRA NOVA	0	0	0	0
II	JOÃO ALFREDO	500	500	0	0
II	LAGOA DE ITAENGA	0	0	0	0
II	LAGOA DO CARRO	0	0	0	0
II	LIMOEIRO	0	0	200	0
II	MACHADOS	0	0	0	0
II	NAZARÉ DA MATA	0	0	0	0
II	OROBÓ	0	0	0	0
II	PASSIRA	500	500	50	250
II	PAUDALHO	300	500	0	0
II	SALGADINHO	55	0	70	0
II	SURUBIM	0	0	0	0
II	TRACUNHAEM	0	0	0	0
II	VERTENTE DO LÉRIO	250	50	0	70
II	VICÊNCIA	1000	500	0	0
III	ÁGUA PRETA	0	0	0	0
III	AMARAJI	200	0	0	0
III	BARREIROS	0	0	0	0
III	BELÉM DE MARIA	0	0	0	0
III	CATENDE	0	0	0	0
III	CORTÈS	0	200	0	0
III	ESCADA	300	100	0	0
III	GAMELEIRA	500	300	0	0
III	JAQUEIRA	50	100	0	0
III	JOAQUIM NABUCO	0	0	0	0
III	LAGOA DOS GATOS	0	0	0	0
III	MARAIAL	100	100	0	0
III	PALMARES	0	0	0	500
III	PRIMAVERA	0	0	0	0
III	QUIPAPÁ	0	0	0	0
III	RIBEIRÃO	600	400	0	0
III	RIO FORMOSO	400	100	0	0
III	SÃO BENEDITO DO SUL	0	0	0	0
III	SÃO JOSÉ DA COROA	150	150	150	200

Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
Acesse em: <https://steecf.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a4b6583-ae29-487e-9824-0cdd41a8d338





Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 3a4b6583-ac20-487e-9824-0cdd11a8d338

	GRANDE				
III	SIRINHAEM	0	0	0	0
III	TAMANDARÉ	300	200	0	0
III	XEXÉU	0	0	0	0
IV	AGRESTINA	800	200	0	0
IV	ALAGOINHA	600	300	0	200
IV	ALTINHO	0	200	0	0
IV	BARRA DE GUABIRABA	0	0	0	0
IV	BELO JARDIM	1500	500	100	300
IV	BEZERROS	1500	1500	100	500
IV	BONITO	0	0	0	0
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	0	0	0	0
IV	CACHOEIRINHA	0	0	0	0
IV	CAMOCIM DE SÃO FELIX	300	100	100	0
IV	CARUARU	7000	4000	0	0
IV	CUPIRA	0	0	0	0
IV	FREI MIGUELINHO	200	150	0	0
IV	GRAVATÁ	500	400	0	0
IV	IBIRAJUBA	100	100	50	100
IV	JATAÚBA	0	0	0	0
IV	JUREMA	0	0	0	0
IV	PANELAS	0	0	0	0
IV	PESQUEIRA	0	0	0	0
IV	POÇÃO	0	0	0	0
IV	RIACHO DAS ALMAS	0	0	0	0
IV	SAIRÉ	300	0	50	50
IV	SANHARÓ	500	300	0	0
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	500	500	0	0
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	200	200	0	0
IV	SÃO BENTO DO UNA	1000	0	0	0
IV	SÃO CAITANO	300	500	200	200
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	300	300	100	200
IV	TACAIMBÓ	0	0	0	0
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	0	0	0	0
IV	TORITAMA	100	40	0	0
IV	VERTENTES	300	50	0	0
V	ÁGUAS BELAS	0	0	0	0
V	ANGELIM	0	300	0	100
V	BOM CONSELHO	0	0	50	150
V	BREJÃO	0	0	0	0
V	CAETÉS	0	0	0	0
V	CALÇADO	0	0	0	0
V	CANHOTINHO	0	500	0	0
V	CAPOEIRAS	100	50	50	50
V	CORRENTES	0	0	0	0
V	GARANHUNS	0	1500	0	0
V	IATI	0	0	0	0
V	ITAIBA	200	400	0	0
V	JUCATI	0	0	0	0
V	JUPI	200	200	0	0
V	LAGOA DO OURO	0	0	0	0
V	LAJEDO	0	0	0	0
V	PALMEIRINA	0	0	0	0
V	PARANATAMA	0	0	0	0
V	SALOÁ	0	0	0	0
V	SÃO JOÃO	100	100	100	0
V	TEREZINHA	0	0	0	0
VI	ARCOVERDE	0	0	0	0
VI	BUIQUE	0	0	0	0
VI	CUSTÓDIA	0	0	0	0
VI	IBIMIRIM	500	600	200	200
VI	INAJÁ	0	0	0	0
VI	JATOBÁ	0	0	0	0
VI	MANARI	0	0	0	0
VI	PEDRA	200	0	0	0
VI	PETROLÂNDIA	0	0	0	0
VI	SERTANIA	0	0	0	0
VI	TACARATU	0	0	0	0
VI	TUPANATINGA	0	0	0	0

VI	VENTUROSA	0	0	100	0
VII	BELEM DO SAO FRANCISCO	200	200	0	400
VII	CEDRO	0	0	0	0
VII	MIRANDIBA	0	0	0	0
VII	SALGUEIRO	5	5	10	10
VII	SERRITA	100	0	20	0
VII	TERRA NOVA	50	200	50	100
VII	VERDEJANTE	300	200	100	100
VIII	AFRANIO	200	100	0	0
VIII	CABROBO	300	300	0	0
VIII	DORMENTES	150	100	0	0
VIII	LAGOA GRANDE	500	150	0	0
VIII	OROCO	0	0	0	0
VIII	PETROLINA	5000	5000	2000	2000
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	0	0	100	0
IX	ARARIPINA	0	0	0	0
IX	BODOCO	0	300	150	0
IX	EXU	1000	500	0	0
IX	GRANITO	100	50	50	0
IX	IPUBI	200	500	0	0
IX	MOREILANDIA	0	0	0	0
IX	OURICURI	500	1000	0	0
IX	PARNAMIRIM	0	600	0	0
IX	SANTA CRUZ	100	0	0	0
IX	SANTA FILOMENA	200	300	0	0
IX	TRINDADE	100	200	0	0
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	100	250	50	0
X	BREJINHO	200	250	10	0
X	CARNAIBA	0	400	0	60
X	IGUARACY	0	0	0	0
X	INGAZEIRA	0	80	0	0
X	ITAPETIM	100	200	0	0
X	QUIXABA	0	0	0	0
X	SANTA TEREZINHA	250	350	0	0
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	1600	800	0	0
X	SOLIDÃO	50	150	0	0
X	TABIRA	100	900	0	0
X	TUPARETAMA	100	300	0	0
XI	BETANIA	0	0	0	0
XI	CALUMBI	0	0	0	0
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	0	0	0	0
XI	FLORES	0	0	0	0
XI	FLORESTA	0	0	0	0
XI	ITACURUBA	5	5	10	10
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	0	0	0	0
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0	0	0	0
XI	SERRA TALHADA	0	0	0	0
XI	TRIUNFO	0	0	0	0
XII	ALIANÇA	700	250	0	0
XII	CAMUTANGA	0	0	0	0
XII	CONDADO	400	200	0	0
XII	FERREIROS	0	0	0	0
XII	GOIANA	0	0	0	0
XII	ITAMBÉ	500	900	100	0
XII	ITAQUITINGA	0	0	0	0
XII	MACAPARANA	500	0	0	0
XII	SÃO VICENTE FERRER	0	0	0	0
XII	TIMBAÚBA	500	200	100	0
<b>PE</b>		<b>70.965</b>	<b>57.130</b>	<b>6.650</b>	<b>7.240</b>

Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
 Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a4b65583-ac20-487e-982d-0cdd41a8d338



**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5749 DE 25 DE MAIO DE 2022**



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 344bc583-ac29-487e-982d-0cdd1a8d338

*Pactua a octogésima segunda distribuição do montante das doses recebidas proveniente da farmacêutica, Astrazeneca, Janssen e Pfize Pediátrica, destinadas para o Estado de Pernambuco.*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a Covid-19;
- III. Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;
- IV. Ofício Circular SIDI Nº 33/2022, Recife, 09 de maio de 2022, 82ª Distribuição Vacina Covid-19.

**RESOLVEM:**

Art. 1º- Pactuar a octogésima segunda distribuição do montante das doses recebidas proveniente da Astrazeneca, Janssen e Pfizer Pediátrica, destinadas para o Estado de Pernambuco.

Art. 2º- Das doses recebidas, serão distribuídas conforme quadro abaixo:

<b>DOSES RECEBIDAS - VACINAS ASTRAZENECA</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
IDOSOS 65 E +	DR2	FATOR DE CORREÇÃO	20.470
POPULAÇÃO 18 E MAIS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	26.940
<b>DOSES RECEBIDAS - VACINAS JANSSEN</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
IDOSOS 65 E +	DR2	FATOR DE CORREÇÃO	43.100
POPULAÇÃO 18 E MAIS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	54.060
<b>DOSES RECEBIDAS - VACINAS PFIZER PEDIÁTRICA</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS	D2	FATOR DE CORREÇÃO	13.760
CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS	D1	FATOR DE CORREÇÃO	17.900

Art. 3º- Do início da campanha, em 18 de janeiro de 2021, até o momento, Pernambuco já recebeu 22.444.623 doses de vacinas contra a Covid-19. Desse total, foram 5.871.670 da Astrazeneca/Oxford/Fiocruz; 4.287.253 da Coronavac/Butantan; 8.763.300 da Pfizer/BioNTech; 893.500 doses da vacina pediátrica da Pfizer; 947.240 doses da vacina da Coronavac/Butantan para as crianças e 1.681.660 da Janssen..Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DE DOSES DISTRIBUIÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
 Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 344bc583-ac29-487e-982d-0cddd1a8d338

Grupos Prioritários contemplados	População Grupos Prioritários	Cobertura D1	Status	Cobertura D2	Data D1	Data D2	Observação
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	21/09/2021	
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	08/04/2021	
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	25/01/2021	
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo	100%	09/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo	100%	16/03/2021	01/05/2021	
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	08/05/2021	
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo	100%	14/04/2021	18/05/2021	
População Privada de Liberdade	32960	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquema completo	100%	08/05/2021	22/06/2021	
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	13/09/2021	
Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	08/09/2021	
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	27/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Trabalhadores Portuários/ Aquaviário	6071	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	24/08/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	21/09/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	31/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Caminhoneiros	29123	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	05/09/2021	
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Esquema completo	100%	04/07/2021	29/09/2021	
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Bancários	8921	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Pessoas de 18 a 59 anos	5550672	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização
Adolescente 12 a 17 anos	1.087.269	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização
Crianças Indígenas 5 a 11	5.776	100%	D1	-	15/01/2022	-	-



anos							
Crianças 5 a 11 anos	1.182.444	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização



(\*) - De acordo com Trigésimo Segundo Informe Técnico da 3ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas A Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos. Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020, IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 4º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 5º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para Covid-19.

§ 1- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art.- 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 25 de maio de 2022.

  
**André Lougo Araujo de Melo**  
 Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
 CIB/PE

  
**José Edson de Sousa**  
 Presidente do Conselho de Secretários  
 Municipais de Saúde COSEMS/PE



DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 82ª DISTRIBUIÇÃO DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS

Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
Acesse em: [https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo\\_documento=344b5583-4c29-487e-982d-0c4d41a8d338](https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=344b5583-4c29-487e-982d-0c4d41a8d338)

GERES	MUNICÍPIO	TOTAL DE DOSES A LIBERAR PARA OS MUNICÍPIOS <b>ADOLESCENTES 12 A 17 ANOS A SEREM VACINADOS DOSE 2 PFIZER</b>	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18+ A SEREM VACINADOS <b>DOSE REFORÇO JANSSEN</b>	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR IDOSOS 60+ E PESSOAS COM IMC ACIMA DE 40 A SEREM VACINADOS <b>DOSE REFORÇO 2 JANSSEN</b>	CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS <b>D1 PFIZER PEDIÁTRICA</b>	CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS <b>D2 PFIZER PEDIÁTRICA</b>
I	ABREU E LIMA	1.734	0	0	0	0
I	ARAÇOIABA	450	0	0	60	90
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	3906	0	0	700	0
I	CAMARAGIBE	2760	2000	1000	800	400
I	CHÃ DE ALEGRIA	288	100	100	0	0
I	CHIÃ GRANDE	450	200	0	0	0
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOIÁ	654	200	200	0	0
I	IGARASSU	2232	1500	1000	0	0
I	ILHA DE ITAMARACÁ	462	400	400	0	0
I	IPOJUCA	2052	2000	1000	0	0
I	ITAPISSUMA	534	200	200	0	0
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	12462	7000	8000	0	0
I	MORENO	1188	1000	0	200	0
I	OLINDA	6516	2500	2000	1000	800
I	PAULISTA	5664	6000	2000	6000	2000
I	POMBOS	534	300	300	300	300
I	RECIFE	26688	12000	12000	0	0
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	2124	1000	0	0	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2586	0	0	0	0
II	BOM JARDIM	864	0	0	500	500
II	BUENOS AIRES	252	0	0	30	100
II	CARPINA	1512	0	0	0	0
II	CASINHAS	324	0	0	0	0
II	CUMARU	210	0	0	0	0
II	FEIRA NOVA	456	0	0	0	300
II	JOÃO ALFREDO	696	0	0	50	150
II	LAGOA DE ITAENGA	342	0	0	20	100
II	LAGOA DO CARRO	480	0	0	0	0
II	LIMOEIRO	1008	0	0	0	200
II	MACHADOS	324	0	0	0	0
II	NAZARÉ DA MATA	588	0	0	0	0
II	OROBÓ	534	0	0	40	0
II	PASSIRA	582	0	0	0	0
II	PAUDALHO	1146	0	0	0	0
II	SALGADINHO	204	0	0	30	40
II	SURUBIM	1260	0	0	0	300
II	TRACUNHAÉM	270	0	0	0	70
II	VERTENTE DO LÉRIO	174	0	0	0	0
II	VICÊNCIA	702	0	0	0	0
III	ÁGUA PRETA	834	0	0	0	0
III	AMARAJI	504	0	0	0	0
III	BARREIROS	930	0	0	0	0
III	BELEM DE MARIA	276	0	0	0	0
III	CATENDE	924	0	0	0	0
III	CORTÉS	282	0	0	0	0
III	ESCADA	1416	0	0	0	0
III	GAMELEIRA	726	0	0	0	0
III	JAQUEIRA	288	0	0	0	0



III	JOAQUIM NABUCO	360	0	0	0	0
III	LAGOA DOS GATOS	372	0	0	0	0
III	MARAIAL	282	0	0	0	0
III	PALMARES	1314	0	0	0	0
III	PRIMAVERA	336	0	0	0	0
III	QUIPAPÁ	630	0	0	0	0
III	RIBEIRÃO	978	0	0	0	0
III	RIO FORMOSO	528	0	0	0	50
III	SÃO BENEDITO DO SUL	318	0	0	0	0
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	480	0	0	0	0
III	SIRINHAÉM	1008	0	0	0	0
III	TAMANDARÉ	522	0	0	0	70
III	XEXÊU	372	0	0	0	0
IV	AGRESTINA	534	0	0	0	0
IV	ALAGOINHA	306	0	0	100	100
IV	ALTINHO	462	0	0	0	0
IV	BARRA DE GUABIRABA	318	0	0	0	0
IV	BELO JARDIM	1590	0	0	0	0
IV	BEZERROS	1146	0	0	0	0
IV	BONITO	864	0	0	0	0
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	1122	0	0	0	0
IV	CACHOEIRINHA	396	0	0	500	500
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	390	0	0	100	100
IV	CARUARU	6618	0	0	0	0
IV	CUPIRA	516	0	0	0	0
IV	FREI MIGUELINHO	282	0	0	0	0
IV	GRAVATÁ	1632	0	0	0	0
IV	IBIRAJUBA	168	0	0	0	0
IV	JATAÚBA	402	0	0	0	0
IV	JUREMA	360	0	0	0	0
IV	PANELAS	630	0	0	0	0
IV	PESQUEIRA	1350	0	0	0	0
IV	POÇÃO	246	0	0	0	0
IV	RIACHO DAS ALMAS	408	0	0	0	0
IV	SAIRÉ	210	0	0	0	0
IV	SANHARÓ	582	0	0	0	0
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	2148	0	0	0	0
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	306	0	0	0	0
IV	SÃO BENTO DO UNA	1302	0	0	0	0
IV	SÃO CAITANO	792	0	0	100	100
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	462	0	0	50	100
IV	TACAIBÓ	270	0	0	0	0
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	564	0	0	50	50
IV	TORITAMA	930	0	0	0	0
IV	VERTENTES	402	0	0	0	0
V	ÁGUAS BELAS	960	0	0	0	0
V	ANGELIM	240	0	0	50	100
V	BOM CONSELHO	1062	0	0	130	80
V	BREJÃO	216	0	0	0	0
V	CAETÉS	660	0	0	200	200
V	CALÇADO	252	0	0	0	0
V	CANHOTINHO	534	0	0	0	0
V	CAPOEIRAS	468	0	0	200	50
V	CORRENTES	390	0	0	0	0
V	GARANHUNS	2700	0	0	0	0
V	IATI	444	0	0	0	0
V	ITAÍBA	606	0	0	200	0
V	JUCATI	252	0	0	0	0
V	JUPI	330	0	0	0	0
V	LAGOA DO OURO	300	0	0	0	0
V	LAJEDO	798	0	0	0	0



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
 Acesse em: <https://stcex.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 344be583-ac29-487-e-982d-0cdd4d188d338

V	PALMEIRINA	174	0	0	0	0
V	PARANATAMA	258	0	0	0	0
V	SALOA	348	0	0	0	0
V	SÃO JOÃO	516	0	0	0	0
V	TEREZINHA	168	0	0	200	200
VI	ARCOVERDE	1446	0	0	0	0
VI	BUIQUE	1446	1200	300	0	0
VI	CUSTODIA	738	900	900	0	0
VI	IBIMIRIM	720	800	1000	300	400
VI	INAJÁ	522	600	100	0	0
VI	JATOBA	306	100	200	30	0
VI	MANARI	546	300	200	0	0
VI	PEDRA	486	500	100	0	0
VI	PETROLÂNDIA	762	500	0	0	0
VI	SERTANIA	666	0	0	0	0
VI	TACARATU	564	200	200	0	0
VI	TUPANATINGA	660	0	0	0	0
VI	VENTUROSA	378	0	0	0	0
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	462	300	400	0	0
VII	CEDRO	276	300	200	0	0
VII	MIRANDIBA	360	400	200	200	200
VII	SALGUEIRO	1170	480	0	0	0
VII	SERRITA	414	100	300	10	0
VII	TERRA NOVA	216	50	300	0	100
VII	VERDEJANTE	210	250	300	100	100
VIII	AFRÂNIO	420	200	300	0	200
VIII	CABROBÓ	732	300	300	0	0
VIII	DORMENTES	402	250	200	0	100
VIII	LAGOA GRANDE	594	250	150	0	0
VIII	OROCÓ	342	0	0	0	0
VIII	PETROLINA	7242	5000	5000	5000	5000
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	936	200	200	0	0
IX	ARARIPINA	1836	1000	1000	0	0
IX	BODOCÓ	864	500	0	300	300
IX	EXU	708	500	500	0	0
IX	GRANITO	168	100	150	50	0
IX	IPUBI	702	0	200	0	0
IX	MOREILÂNDIA	246	0	0	0	0
IX	OURICURI	1542	1000	500	0	0
IX	PARNAMIRIM	480	0	0	0	0
IX	SANTA CRUZ	348	0	0	0	0
IX	SANTA FILOMENA	336	100	300	0	0
IX	TRINDADE	696	300	200	0	0
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	756	500	300	50	0
X	BREJINHO	156	0	0	0	0
X	CARNAÍBA	438	0	0	0	0
X	IGUARACY	246	0	0	0	0
X	INGAZEIRA	102	80	0	0	50
X	ITAPETIM	252	100	100	0	0
X	QUIXABA	168	0	0	0	0
X	SANTA TEREZINHA	252	50	150	20	30
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	654	0	0	0	0
X	SOLIDÃO	150	50	300	0	0
X	TABIRA	576	0	150	0	0
X	TUPARETAMA	168	200	200	30	30
XI	BETÂNIA	270	0	0	0	0
XI	CALUMBI	126	0	0	0	0
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	336	0	0	0	0
XI	FLORES	456	0	0	0	0
XI	FLORESTA	732	0	0	0	0
XI	ITACURUBA	102	0	0	0	0
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	258	0	0	0	0
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	750	0	0	0	0
XI	SERRA TALHADA	1704	0	0	0	0
XI	TRIUNFO	312	0	0	0	0
XII	ALIANÇA	798	0	0	0	0



Documento Assinado Digitalmente por: RIV ALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: 3a4b0583-ac29-487e-982d-0cdd41188d338



XII	CAMUTANGA	192	0	0	0	0
XII	CONDADO	564	0	0	0	0
XII	FERREIROS	234	0	0	0	0
XII	GOIANA	1524	0	0	0	0
XII	ITAMBÉ	774	0	0	100	200
XII	ITAQUITINGA	348	0	0	0	0
XII	MACAPARANA	576	0	0	0	0
XII	SÃO VICENTE FERRER	438	0	0	0	0
XII	TIMBAÚBA	1062	0	0	100	0
PE		184.692	54.060	43.100	17.900	13.760



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
 Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validarDocSemCodigo.do> documento: 344b6583-ac29-487e-982d-0cdd4188d338

### DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 82ª DISTRIBUIÇÃO DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS

GERES	MUNICÍPIO	TOTAL DE DOSES A LIBERAR PARA OS MUNICÍPIOS ADOLESCENTES 12 A 17 ANOS A SEREM VACINADOS DOSE 2 PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO ASTRAZENECA	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR IDOSOS 60+ E PESSOAS COM IMC ACIMA DE 40 A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO 2 ASTRAZENECA	CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS D1 PFIZER PEDIÁTRICA	CRIANÇAS DE 11 ANOS D1 PFIZER PEDIÁTRICA
I	ABREU E LIMA	1.734	0	0	0	0
I	ARAÇOÍABA	450	0	0	60	90
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	3906	0	0	700	0
I	CAMARAGIBE	2760	0	0	800	400
I	CHÃ DE ALEGRIA	288	0	0	0	0
I	CHÃ GRANDE	450	0	0	0	0
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOIATÁ	654	0	0	0	0
I	IGARASSU	2232	0	0	0	0
I	ILHA DE ITAMARACÁ	462	0	0	0	0
I	IPOJUCA	2052	0	0	0	0
I	ITAPISSUMA	534	0	0	0	0
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	12462	0	0	0	0
I	MORENO	1188	0	0	200	0
I	OLINDA	6516	0	0	1000	800
I	PAULISTA	5664	0	0	6000	2000
I	POMBOS	534	0	0	300	300
I	RECIFE	26688	0	0	0	0
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	2124	0	0	0	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2586	0	0	0	0
II	BOM JARDIM	864	1800	1000	500	500
II	BUENOS AIRES	252	300	300	30	100
II	CARPINA	1512	1200	1200	0	0
II	CASINHAS	324	300	200	0	0
II	CUMARU	210	500	0	0	0
II	FEIRA NOVA	456	400	600	0	300
II	JOÃO ALFREDO	696	300	700	50	150
II	LAGOA DE ITAENGA	342	500	200	20	100
II	LAGOA DO CARRO	480	300	300	0	0
II	LIMOEIRO	1008	1170	1170	0	200
II	MACHADOS	324	100	400	0	0
II	NAZARÉ DA MATA	588	0	0	0	0
II	OROBÓ	534	600	0	40	0
II	PASSIRA	582	0	0	0	0
II	PAUDALHO	1146	500	500	0	0
II	SALGADINHO	204	70	0	30	40
II	SURUBIM	1260	1000	2000	0	300
II	TRACUNHAEM	270	200	200	0	70
II	VERTENTE DO LÉRIO	174	100	100	0	0
II	VICÊNCIA	702	0	0	0	0
III	AGUA PRETA	834	0	0	0	0
III	AMARAJI	504	500	100	0	0
III	BARREIROS	930	0	0	0	0

*[Handwritten signatures]*

III	BELÉM DE MARIA	276	100	100	0	0
III	CATENDE	924	300	300	0	0
III	CORTÊS	282	0	0	0	0
III	ESCADA	1416	0	0	0	0
III	GAMELEIRA	726	0	0	0	0
III	JAQUEIRA	288	50	50	0	0
III	JOAQUIM NABUCO	360	300	100	0	0
III	LAGOA DOS GATOS	372	0	0	0	0
III	MARAIAL	282	100	0	0	0
III	PALMARES	1314	1000	500	0	0
III	PRIMAVERA	336	0	0	0	0
III	QUIPAPÁ	630	0	0	0	0
III	RIBEIRÃO	978	0	0	0	0
III	RIO FORMOSO	528	200	100	0	50
III	SÃO BENEDITO DO SUL	318	0	0	0	0
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	480	0	0	0	0
III	SIRINHAÉM	1008	0	0	0	0
III	TAMANDARÉ	522	150	150	0	70
III	XEXÊU	372	0	0	0	0
IV	AGRESTINA	534	500	300	0	0
IV	ALAGOINHA	306	400	300	100	100
IV	ALTINHO	462	200	0	0	0
IV	BARRA DE GUABIRABA	318	200	0	0	0
IV	BELO JARDIM	1590	0	0	0	0
IV	BEZERROS	1146	300	200	0	0
IV	BONITO	864	300	0	0	0
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	1122	500	500	0	0
IV	CACHOEIRINHA	396	500	500	500	500
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	390	400	200	100	100
IV	CARUARU	6618	2000	1500	0	0
IV	CUPIRA	516	0	0	0	0
IV	FREI MIGUELINHO	282	200	300	0	0
IV	GRAVATA	1632	700	500	0	0
IV	IBIRAJUBA	168	0	0	0	0
IV	JATAÚBA	402	100	0	0	0
IV	JUREMA	360	300	200	0	0
IV	PANELAS	630	0	0	0	0
IV	PESQUEIRA	1350	0	0	0	0
IV	POÇÃO	246	50	50	0	0
IV	RIACHO DAS ALMAS	408	0	0	0	0
IV	SAIRÉ	210	0	0	0	0
IV	SANHARÓ	582	400	600	0	0
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	2148	700	300	0	0
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	306	150	200	0	0
IV	SÃO BENTO DO UNA	1302	0	0	0	0
IV	SÃO CAITANO	792	500	500	100	100
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	462	200	200	50	100
IV	TACAIMBÓ	270	500	100	0	0
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	564	200	200	50	50
IV	TORITAMA	930	200	100	0	0
IV	VERTENTES	402	300	300	0	0
V	ÁGUAS BELAS	960	0	0	0	0
V	ANGELIM	240	200	0	50	100
V	BOM CONSELHO	1062	550	200	130	80
V	BREJÃO	216	0	0	0	0
V	CAETÊS	660	600	400	200	200
V	CALÇADO	252	0	0	0	0
V	CANHOTINHO	534	0	0	0	0
V	CAPOEIRAS	468	100	50	200	50
V	CORRENTES	390	0	0	0	0
V	GARANHUNS	2700	0	0	0	0
V	IATI	444	200	0	0	0

Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: 344bc58b-ac29-487-e-9824-0c-ddd148d338





V	ITAIBA	606	400	500	200	0
V	JUCATI	252	100	50	0	0
V	JUPI	330	0	0	0	0
V	LAGOA DO OURO	300	0	0	0	0
V	LAJEDO	798	0	0	0	0
V	PALMEIRINA	174	0	0	0	0
V	PARANATAMA	258	0	0	0	0
V	SALOÁ	348	150	400	0	0
V	SÃO JOÃO	516	0	0	0	0
V	TEREZINHA	168	100	50	200	200
VI	ARCOVERDE	1446	0	0	0	0
VI	BUIQUE	1446	0	0	0	0
VI	CUSTÓDIA	738	0	0	0	0
VI	IBIMIRIM	720	0	0	300	400
VI	INAJÁ	522	0	0	0	0
VI	JATOBA	306	0	0	30	0
VI	MANARI	546	0	0	0	0
VI	PEDRA	486	0	0	0	0
VI	PETROLÂNDIA	762	0	0	0	0
VI	SERTANIA	666	0	0	0	0
VI	TACARATU	564	0	0	0	0
VI	TUPANATINGA	660	0	0	0	0
VI	VENTUROSA	378	0	0	0	0
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	462	0	0	0	0
VII	CEDRO	276	0	0	0	0
VII	MIRANDIBA	360	0	0	200	200
VII	SALGUEIRO	1170	0	0	0	0
VII	SERRITA	414	0	0	10	0
VII	TERRA NOVA	216	0	0	0	100
VII	VERDEJANTE	210	0	0	100	100
VIII	AFRÂNIO	420	0	0	0	200
VIII	CABROBÓ	732	0	0	0	0
VIII	DORMENTES	402	0	0	0	100
VIII	LAGOA GRANDE	594	0	0	0	0
VIII	OROCÓ	342	0	0	0	0
VIII	PETROLINA	7242	0	0	5000	5000
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	936	0	0	0	0
IX	ARARIPINA	1836	0	0	0	0
IX	BODOCÓ	864	0	0	300	300
IX	EXU	708	0	0	0	0
IX	GRANITO	168	0	0	50	0
IX	IPUBI	702	0	0	0	0
IX	MOREILÂNDIA	246	0	0	0	0
IX	OURICURI	1542	0	0	0	0
IX	PARNAMIRIM	480	0	0	0	0
IX	SANTA CRUZ	348	0	0	0	0
IX	SANTA FILOMENA	336	0	0	0	0
IX	TRINDADE	696	0	0	0	0
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	756	0	0	50	0
X	BREJINHO	156	0	0	0	0
X	CARNAIBA	438	0	0	0	0
X	IGUARACY	246	0	0	0	0
X	INGAZEIRA	102	0	0	0	50
X	ITAPETIM	252	0	0	0	0
X	QUIXABA	168	0	0	0	0
X	SANTA TEREZINHA	252	0	0	20	30
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	654	0	0	0	0
X	SOLIDÃO	150	0	0	0	0
X	TABIRA	576	0	0	0	0
X	TUPARETAMA	168	0	0	30	30
XI	BETÂNIA	270	0	0	0	0
XI	CALUMBI	126	0	0	0	0
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	336	0	0	0	0
XI	FLORES	456	0	0	0	0
XI	FLORESTA	732	0	0	0	0
XI	ITACURUBA	102	0	0	0	0
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	258	0	0	0	0
XI	SÃO JOSÉ DO	750	0	0	0	0

Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
 Acesse em: <https://stce.ce.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3a4bb583-4d29-487e-982d-0cdd41188d338

	BELMONTE						
XI	SERRA TALHADA	1704	0	0	0	0	0
XI	TRIUNFO	312	0	0	0	0	0
XII	ALIANÇA	798	0	200	0	0	0
XII	CAMUTANGA	192	100	100	0	0	0
XII	CONDADO	564	0	0	0	0	0
XII	FERREIROS	234	0	0	0	0	0
XII	GOLANA	1524	0	0	0	0	0
XII	ITAMBÉ	774	0	0	100	200	0
XII	ITAQUITINGA	348	600	200	0	0	0
XII	MACAPARANA	576	0	0	0	0	0
XII	SÃO VICENTE FERRER	438	0	0	0	0	0
XII	TIMBAÚBA	1062	2000	1000	100	0	0
PE		<b>184.692</b>	<b>26.940</b>	<b>20.470</b>	<b>17.900</b>	<b>13.760</b>	<b>13.760</b>



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
 Acesse em: <http://sice.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a4bc583-ac29-487e-982d-0c4d1a8d338



**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5753 DE 26 DE MAIO DE 2022**



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a4bc583-ac29-487e-982d-0c4d41a8d338

*Pactua a octogésima terceira distribuição do montante das doses recebidas proveniente da farmacêutica, Janssen e Pfize Pediátrica, destinadas para o Estado de Pernambuco.*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a Covid-19;
- III. Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;
- IV. Ofício Circular SIDI Nº 35/2022, Recife, 26 de maio de 2022, 83ª Distribuição Vacina Covid-19.

**RESOLVEM:**

Art. 1º- Pactuar a octogésima terceira distribuição do montante das doses recebidas proveniente da Janssen e Pfizer Pediátrica, destinadas para o Estado de Pernambuco.

Art. 2º- Das doses recebidas, serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS JANSSEN			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
IDOSOS 65 E +	DR2	FATOR DE CORREÇÃO	45.975
POPULAÇÃO 18 E MAIS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	54.240
DOSES RECEBIDAS - VACINAS PFIZER PEDIÁTRICA			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS	D2	FATOR DE CORREÇÃO	12.510
CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS	D1	FATOR DE CORREÇÃO	12.170

Art. 3º- Do início da campanha, em 18 de janeiro de 2021, até o momento, Pernambuco já recebeu 22.444.623 doses de vacinas contra a Covid-19. Desse total, foram 5.871.670 da Astrazeneca/Oxford/Fiocruz; 4.287.253 da Coronavac/Butantan; 8.763.300 da Pfizer/BioNTech; 893.500 doses da vacina pediátrica da Pfizer; 947.240 doses da vacina da Coronavac/Butantan para as crianças e 1.681.660 da Janssen..Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

**QUADRO DE DOSES DISTRIBUIÇÃO**

Grupos Prioritários contemplados	População Grupos Prioritários	Cobertura D1	Status	Cobertura D2	Data D1	Data D2	Observação
Pessoas com 60 anos ou	2462	100%	Esquema	100%	18/01/2021	18/01/2021	



mais institucionalizadas			completo				
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	21/09/2021	
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	08/04/2021	
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	25/01/2021	
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo	100%	09/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo	100%	16/03/2021	01/05/2021	
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	08/05/2021	
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo	100%	14/04/2021	18/05/2021	
População Privada de Liberdade	32960	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquema completo	100%	08/05/2021	22/06/2021	
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	13/09/2021	
Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	08/09/2021	
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	27/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Trabalhadores Portuários/ Aquaviário	6071	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	24/08/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	21/09/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	31/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Caminhoneiros	29123	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	05/09/2021	
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Esquema completo	100%	04/07/2021	29/09/2021	
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Bancários	8921	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Pessoas de 18 a 59 anos	5550672	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização
Adolescente 12 a 17 anos	1.087.269	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização
Crianças Indígenas 5 a 11 anos	5.776	100%	D1	-	15/01/2022	-	-
Crianças 5 a 11 anos	1.182.444	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização

(\*) - De acordo com Trigesimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas À Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos. Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020, IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.



Art. 4º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 5º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para Covid-19.


§ 1- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art.- 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 26 de maio de 2022.

  
**André Longo Araújo de Melo**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE

  
**José Edson de Sousa**  
Presidente do Conselho de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/PE



## DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 83ª DISTRIBUIÇÃO DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS

GERES	MUNICÍPIO	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO JANSSEN	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR IDOSOS 60+ E PESSOAS COM IMC ACIMA DE 40 A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO 2 JANSSEN	CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS D1PFIZER PEDIÁTRICA	CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS D2 PFIZER PEDIÁTRICA
I	ABREU E LIMA	0	0	0	0
I	ARAÇOIABA	0	0	0	0
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	0	0	0	0
I	CAMARAGIBE	700	700	250	250
I	CHÃ DE ALEGRIA	0	0	0	0
I	CHÃ GRANDE	0	0	0	0
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	0	0	0	0
I	IGARASSU	0	0	0	0
I	ILHA DE ITAMARACÁ	200	400	200	200
I	IPOJUCA	2000	1500	200	300
I	ITAPISSUMA	200	200	0	0
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	0	0	0	0
I	MORENO	1000	0	200	0
I	OLINDA	0	0	0	0
I	PAULISTA	0	0	0	0
I	POMBOS	0	0	100	100
I	RECIFE	22000	22000	3000	3000
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	1000	1000	0	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0	0	0	0
II	BOM JARDIM	1000	1000	500	500
II	BUENOS AIRES	100	100	0	0
II	CARPINA	500	500	0	0
II	CASINHAS	0	0	0	0
II	CUMARU	0	0	0	0
II	FEIRA NOVA	0	0	0	0
II	JOÃO ALFREDO	0	0	0	0
II	LAGOA DE ITAENGA	400	100	0	0
II	LAGOA DO CARRO	100	100	0	0
II	LIMOEIRO	0	500	100	0
II	MACHADOS	0	0	10	90
II	NAZARÉ DA MATA	500	600	100	0
II	OROBÓ	500	0	50	50
II	PASSIRA	1000	250	0	100
II	PAUDALHO	500	500	50	100
II	SALGADINHO	30	30	0	0
II	SURUBIM	1000	0	100	100
II	TRACUNHAÉM	100	100	50	70
II	VERTENTE DO LÉRIO	200	20	50	50
II	VICÊNCIA	0	0	0	0
III	ÁGUA PRETA	600	400	400	200
III	AMARAJI	0	0	0	0
III	BARREIROS	0	0	0	0
III	BELÉM DE MARIA	0	0	0	0
III	CATENDE	0	0	0	0
III	CORTÉS	100	200	0	0
III	ESCADA	0	0	0	0
III	GAMELEIRA	150	150	0	0
III	JAQUEIRA	0	0	0	0
III	JOAQUIM NABUCO	0	0	0	0
III	LAGOA DOS GATOS	0	0	0	0
III	MARAIAL	0	0	0	0
III	PALMARES	500	1000	0	0
III	PRIMAVERA	0	0	0	0
III	QUIPAPÁ	0	0	0	0
III	RIBEIRÃO	0	0	0	0
III	RIO FORMOSO	0	0	0	100
III	SÃO BENEDITO DO SUL	0	0	0	0



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
 Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3a4b6c583-ac29-487-e-982d-0cdd11a8d338



III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	150	200	150	150
III	SIRINHAÉM	0	0	0	0
III	TAMANDARÉ	100	100	0	0
III	XEXÉU	100	200	100	30
IV	AGRESTINA	100	100	0	0
IV	ALAGOINHA	200	200	0	100
IV	ALTINHO	0	0	0	0
IV	BARRA DE GUABIRABA	0	0	0	0
IV	BELO JARDIM	0	0	0	0
IV	BEZERROS	300	50	0	0
IV	BONITO	0	0	0	0
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	0	0	0	0
IV	CACHOEIRINHA	0	0	0	0
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	200	100	100	50
IV	CARUARU	0	0	0	0
IV	CUPIRA	0	0	0	0
IV	FREI MIGUELINHO	100	100	0	0
IV	GRAVATÁ	0	0	0	0
IV	IBIRAJUBA	0	0	0	0
IV	JATAÚBA	0	0	0	0
IV	JUREMA	0	0	0	0
IV	PANELAS	500	200	200	0
IV	PESQUEIRA	0	0	0	0
IV	POÇÃO	0	0	0	0
IV	RIACHO DAS ALMAS	0	0	0	0
IV	SAIRÉ	200	200	0	0
IV	SANHARÓ	0	0	0	0
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	0	0	0	0
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	100	100	0	0
IV	SÃO BENTO DO UNA	0	0	0	0
IV	SÃO CAITANO	200	200	200	150
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	200	200	100	100
IV	TACAIMBÓ	0	0	0	0
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	350	350	300	300
IV	TORITAMA	0	0	0	0
IV	VERTENTES	0	0	0	0
V	ÁGUAS BELAS	0	0	0	0
V	ANGELIM	0	0	0	0
V	BOM CONSELHO	1500	300	100	100
V	BREJÃO	0	0	0	0
V	CAETES	0	0	0	0
V	CALÇADO	0	0	0	0
V	CANHOTINHO	600	0	0	0
V	CAPOEIRAS	0	0	0	0
V	CORRENTES	0	0	0	0
V	GARANHUNS	0	0	0	0
V	IATI	0	0	0	0
V	ITAÍBA	0	0	0	0
V	JUCATI	0	0	0	0
V	JUPI	100	0	0	0
V	LAGOA DO OURO	0	0	0	0
V	LAJEDO	0	0	0	0
V	PALMEIRINA	0	0	0	0
V	PARANATAMA	0	0	0	0
V	SALOÁ	0	0	0	0
V	SÃO JOÃO	0	0	0	0
V	TEREZINHA	100	100	50	180
VI	ARCOVERDE	1000	500	0	0
VI	BUIQUE	300	500	0	500
VI	CUSTÓDIA	300	400	0	0
VI	IBIMIRIM	0	0	0	0
VI	INAJÁ	0	0	0	0
VI	JATOBÁ	0	0	10	100
VI	MANARI	0	0	0	0
VI	PEDRA	0	0	0	0
VI	PETROLÂNDIA	0	0	0	0
VI	SERTANIA	0	0	0	0
VI	TACARATU	0	0	0	0
VI	TUPANATINGA	0	0	0	0
VI	VENTUROSA	0	0	0	0
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	150	150	0	0
VII	CEDRO	100	100	50	50

Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a4be583-ac29-487e-982d-0cdd41a8d338

VII	MIRANDIBA	0	0	0	0
VII	SALGUEIRO	0	0	0	0
VII	SERRITA	0	0	0	0
VII	TERRA NOVA	50	150	0	0
VII	VERDEJANTE	200	200	100	100
VIII	AFRÂNIO	200	300	0	100
VIII	CABROBÓ	500	500	0	0
VIII	DORMENTES	200	200	0	100
VIII	LAGOA GRANDE	150	150	100	0
VIII	OROCÓ	100	150	0	50
VIII	PETROLINA	5000	5000	4000	4000
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	500	500	200	0
IX	ARARIPINA	0	0	0	0
IX	BODOCÓ	0	0	0	0
IX	EXU	0	0	0	0
IX	GRANITO	0	0	0	0
IX	IPUBI	0	0	0	0
IX	MOREILÂNDIA	0	0	0	0
IX	OURICURI	0	0	0	0
IX	PARNAMIRIM	0	0	0	0
IX	SANTA CRUZ	0	0	0	0
IX	SANTA FILOMENA	0	0	0	0
IX	TRINDADE	0	0	0	0
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	0	0	0	0
X	BREJINHO	0	0	0	0
X	CARNAÍBA	0	500	0	0
X	IGUARACY	0	0	0	0
X	INGAZEIRA	0	0	0	0
X	ITAPETIM	0	0	0	50
X	QUIXABA	200	50	0	100
X	SANTA TEREZINHA	0	0	0	0
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	0	0	0	0
X	SOLIDÃO	0	0	0	0
X	TABIRA	0	0	0	0
X	TUPARETAMA	0	0	0	0
XI	BETÂNIA	600	300	0	0
XI	CALUMBI	0	0	0	0
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	200	30	0	30
XI	FLORES	500	50	0	100
XI	FLORESTA	0	0	0	0
XI	ITACURUBA	150	100	0	0
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	200	20	0	50
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	400	400	0	0
XI	SERRA TALHADA	1000	0	500	500
XI	TRIUNFO	260	375	50	110
XII	ALIANÇA	400	200	0	0
XII	CAMUTANGA	0	0	0	0
XII	CONDADO	200	200	0	0
XII	FERREIROS	0	0	0	0
XII	GOIANA	1000	500	300	200
XII	ITAMBÉ	0	0	0	0
XII	ITAQUITINGA	0	0	0	0
XII	MACAPARANA	600	200	0	0
XII	SÃO VICENTE FERRER	0	0	0	0
XII	TIMBAÚBA	300	200	200	0
PE		<b>54.240</b>	<b>45.975</b>	<b>12.170</b>	<b>12.510</b>

Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
 Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a4b6583-ac29-487-e-982d-0cdd1a8d338



**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5754 DE 27 DE MAIO DE 2022**



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 344bc583-ac29-487e-982d-0cdd11a8d338

*Pactua a octogésima quarta distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica, Astrazeneca e Coronavac, destinadas para o Estado de Pernambuco.*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a Covid-19;
- III. Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;
- IV. Ofício Circular SIDI Nº 36/2022, Recife, 26 de maio de 2022, 84ª Distribuição Vacina Covid-19.

**RESOLVEM:**

Art. 1º- Pactuar a octogésima quarta distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Astrazeneca e Coronavac , destinadas para o Estado de Pernambuco.

Art. 2º- Das doses recebidas, serão distribuídas conforme quadro abaixo:

<b>DOSES RECEBIDAS - VACINAS ASTRAZENECA</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
IDOSOS 65 E +	DR2	FATOR DE CORREÇÃO	20.360
POPULAÇÃO 18 E MAIS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	24.280
<b>DOSES RECEBIDAS - VACINAS CORONAVA</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS	D2	FATOR DE CORREÇÃO	6.970
CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS	D1	FATOR DE CORREÇÃO	9.480

Art. 3º- Do início da campanha, em 18 de janeiro de 2021, até o momento, Pernambuco já recebeu 22.603.423 doses de vacinas contra a Covid-19. O detalhamento completo por fabricante pode ser acessado no link <http://portal.saude.pe.gov.br/noticias/secretaria-executiva-de-vigilancia-em-saude/imunizacao-contracovid-19-documentos-e-tira>. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DE DOSES DISTRIBUIÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 344bc583-ac29-487-e-982d-0cdd4d1a8d338

Grupos Prioritários contemplados	População Grupos Prioritários	Cobertura D1	Status	Cobertura D2	Data D1	Data D2	Observação
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	21/09/2021	
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	08/04/2021	
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	25/01/2021	
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo	100%	09/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo	100%	16/03/2021	01/05/2021	
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	08/05/2021	
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo	100%	14/04/2021	18/05/2021	
População Privada de Liberdade	32960	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquema completo	100%	08/05/2021	22/06/2021	
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	13/09/2021	
Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	08/09/2021	
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	27/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Trabalhadores Portuários/ Aquaviário	6071	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	24/08/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	21/09/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	31/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Caminhoneiros	29123	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	05/09/2021	
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Esquema completo	100%	04/07/2021	29/09/2021	
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Bancários	8921	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Pessoas de 18 a 59 anos	5550672	Em atualização	Em atualização	Em atualização	Em atualização	Em atualização	Em atualização
Adolescente 12 a 17 anos	1.087.269	Em atualização	Em atualização	Em atualização	Em atualização	Em atualização	Em atualização
Crianças Indígenas 5 a 11 anos	5.776	100%	D1	-	15/01/2022	-	-
Crianças 5 a 11 anos	1.182.444	Em atualização	Em atualização	Em atualização	Em atualização	Em atualização	Em atualização

(\*) - De acordo com Trigesimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas A Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos.





Art. 4º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 5º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para Covid-19.

§ 1- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art.- 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 27 de maio de 2022.

  
**André Longo Araújo de Melo**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE

  
**José Edson de Sousa**  
Presidente do Conselho de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/PE

## DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 84ª DISTRIBUIÇÃO DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS



GERES	MUNICÍPIO	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO AZTRAZENECA	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR IDOSOS 60+ E PESSOAS COM IMC ACIMA DE 40 A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO 2 AZTRAZENECA	CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS D1 CORONAVAC	CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS D2 CORONAVAC
I	ABREU E LIMA	0	0	0	0
I	ARAÇOIABA	0	0	0	0
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	0	0	0	0
I	CAMARAGIBE	0	0	0	0
I	CHÃ DE ALEGRIA	0	100	0	50
I	CHÃ GRANDE	200	200	0	0
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	0	0	0	0
I	IGARASSU	0	0	0	0
I	ILHA DE ITAMARACÁ	0	0	0	0
I	IPOJUCA	0	0	0	0
I	ITAPISSUMA	200	200	0	100
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	0	0	500	1000
I	MORENO	0	0	0	100
I	OLINDA	1500	1000	500	500
I	PAULISTA	1000	0	0	0
I	POMBOS	0	200	200	200
I	RECIFE	0	0	0	0
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	0	1000	0	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	200	1500	0	0
II	BOM JARDIM	200	0	200	200
II	BUENOS AIRES	100	100	30	90
II	CARPINA	200	200	0	0
II	CASINHAS	160	0	0	0
II	CUMARU	0	0	0	0
II	FEIRA NOVA	0	0	0	0
II	JOÃO ALFREDO	0	0	0	0
II	LAGOA DE ITAENGA	0	0	0	0
II	LAGOA DO CARRO	0	0	0	0
II	LIMOEIRO	0	0	0	0
II	MACHADOS	0	0	10	290
II	NAZARÉ DA MATA	0	100	0	0
II	OROBÓ	0	0	0	0
II	PASSIRA	250	250	50	0
II	PAUDALHO	300	300	100	200
II	SALGADINHO	0	30	0	0
II	SURUBIM	0	0	0	0
II	TRACUNHAÉM	0	0	0	0
II	VERTENTE DO LÉRIO	0	0	0	0
II	VICÊNCIA	0	0	0	0
III	ÁGUA PRETA	0	0	0	0
III	AMARAJI	0	0	0	0
III	BARREIROS	0	0	0	0
III	BELÉM DE MARIA	100	100	0	0
III	CATENDE	0	0	0	0
III	CORTÊS	0	0	0	0
III	ESCADA	500	200	0	0
III	GAMELEIRA	150	150	0	0
III	JAQUEIRA	0	0	0	0
III	JOAQUIM NABUCO	0	0	0	0
III	LAGOA DOS GATOS	100	100	50	50
III	MARAIAL	100	0	0	0
III	PALMARES	700	800	0	0
III	PRIMAVERA	400	200	0	0
III	QUIPAPÁ	0	0	0	0
III	RIBEIRÃO	0	0	0	0
III	RIO FORMOSO	50	50	40	40
III	SÃO BENEDITO DO SUL	0	0	0	0
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	100	150	0	0
III	SIRINHAÉM	300	200	0	0

Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
 Acesse em: <https://stc.ee.fcc.pe.gov.br/epip/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=344b6583-ae20-487e-9824-0ed441a8d338>



III	TAMANDARÉ	50	100	70	70
III	XEXÉU	0	0	0	0
IV	AGRESTINA	100	100	100	0
IV	ALAGOINHA	100	100	0	0
IV	ALTINHO	80	0	0	0
IV	BARRA DE GUABIRABA	0	0	0	0
IV	BELO JARDIM	1000	500	100	200
IV	BEZERROS	200	200	100	100
IV	BONITO	0	0	0	0
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	0	0	0	0
IV	CACHOEIRINHA	200	500	300	200
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	0	0	0	0
IV	CARUARU	0	0	0	0
IV	CUPIRA	400	200	0	300
IV	FREI MIGUELINHO	0	0	0	0
IV	GRAVATÁ	400	0	0	0
IV	IBIRAJUBA	100	100	30	100
IV	JATAÚBA	200	0	0	0
IV	JUREMA	0	0	0	0
IV	PANELAS	0	0	0	0
IV	PESQUEIRA	0	0	0	0
IV	POÇÃO	0	0	0	0
IV	RIACHO DAS ALMAS	0	0	0	0
IV	SAIRÉ	100	100	0	0
IV	SANHARÓ	0	0	0	0
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	500	500	0	0
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	0	0	0	0
IV	SÃO BENTO DO UNA	0	0	0	0
IV	SÃO CAITANO	200	200	150	150
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	300	200	0	100
IV	TACAIBÓ	0	0	0	0
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	0	0	0	0
IV	TORITAMA	200	50	0	0
IV	VERTENTES	200	300	0	0
V	ÁGUAS BELAS	0	0	0	0
V	ANGELIM	0	0	0	0
V	BOM CONSELHO	0	0	0	0
V	BREJÃO	0	0	0	0
V	CAETÉS	400	200	0	400
V	CALÇADO	0	0	0	0
V	CANHOTINHO	0	0	0	0
V	CAPOEIRAS	0	0	0	0
V	CORRENTES	0	0	0	0
V	GARANHUNS	0	0	0	0
V	IATI	100	200	0	0
V	ITAIBA	0	0	0	0
V	JUCATI	0	0	0	0
V	JUPI	0	0	0	0
V	LAGOA DO OURO	0	0	0	0
V	LAJEDO	0	0	0	0
V	PALMEIRINA	150	50	0	100
V	PARANATAMA	0	0	0	0
V	SALOÁ	0	0	0	0
V	SÃO JOÃO	0	0	0	0
V	TEREZINHA	0	0	0	0
VI	ARCOVERDE	2000	500	0	0
VI	BUIQUE	0	0	0	0
VI	CUSTÓDIA	300	200	150	0
VI	IBIMIRIM	0	0	0	0
VI	INAJÁ	0	0	0	0
VI	JATOBA	30	20	20	0
VI	MANARI	300	300	0	0
VI	PEDRA	200	0	0	0
VI	PETROLÂNDIA	0	0	0	200
VI	SERTÂNIA	0	0	0	0
VI	TACARATU	0	0	0	0
VI	TUPANATINGA	0	0	0	0
VI	VENTUROSA	150	0	0	0
VII	BELEM DO SÃO FRANCISCO	200	200	100	50
VII	CEDRO	0	0	0	0
VII	MIRANDIBA	200	200	100	200
VII	SALGUEIRO	250	0	0	0
VII	SERRITA	0	0	0	0



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
 Acesse em: <http://stecc.pec.gov.br/ppv/validarDoc.aspx?CodigoDocumento:3a4bc583-ac29-487e-982d-0cdd11a8d398>

VII	TERRA NOVA	0	150	0	50
VII	VERDEJANTE	0	0	0	0
VIII	AFRÂNIO	0	0	0	0
VIII	CABROBÓ	0	0	200	300
VIII	DORMENTES	200	200	0	100
VIII	LAGOA GRANDE	0	0	0	0
VIII	OROCÓ	0	0	0	0
VIII	PETROLINA	5000	5000	3000	3000
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	0	0	0	0
IX	ARARIPINA	1000	500	0	0
IX	BODOCÓ	500	500	300	300
IX	EXU	0	0	0	0
IX	GRANITO	160	160	40	80
IX	IPUBI	0	0	0	0
IX	MOREILÂNDIA	0	0	0	0
IX	OURICURI	500	500	300	300
IX	PARNAMIRIM	0	0	0	0
IX	SANTA CRUZ	100	100	0	0
IX	SANTA FILOMENA	200	200	0	0
IX	TRINDADE	0	0	0	0
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	200	300	70	100
X	BREJINHO	0	0	0	0
X	CARNAÍBA	0	0	0	0
X	IGUARACY	0	0	0	0
X	INGAZEIRA	0	0	0	0
X	ITAPETIM	0	0	0	0
X	QUIXABA	0	0	50	50
X	SANTA TEREZINHA	100	0	10	40
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	0	0	0	0
X	SOLIDÃO	0	0	0	20
X	TABIRA	0	0	0	0
X	TUPARETAMA	0	0	0	0
XI	BETÂNIA	0	0	0	0
XI	CALUMBI	0	0	0	0
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	0	0	0	0
XI	FLORES	0	0	0	0
XI	FLORESTA	0	0	0	0
XI	ITACURUBA	0	0	0	0
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	0	0	0	0
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0	0	0	0
XI	SERRA TALHADA	0	0	0	0
XI	TRIUNFO	0	0	0	0
XII	ALIANÇA	0	0	100	150
XII	CAMUTANGA	200	0	0	0
XII	CONDADO	0	0	0	0
XII	FERREIROS	0	0	0	0
XII	GOIANA	400	400	0	0
XII	ITAMBÉ	0	0	0	0
XII	ITAQUITINGA	0	0	0	0
XII	MACAPARANA	0	0	0	0
XII	SÃO VICENTE FERRER	0	0	0	0
XII	TIMBAÚBA	300	200	0	0
<b>PE</b>		<b>24.280</b>	<b>20.360</b>	<b>6.970</b>	<b>9.480</b>

Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
Acesse em: [https://steefee.pe.gov.br/ppp/validarDoc.aspx?codigo\\_documento=3a4b65583-ac20-487c-982d-0cdd41a8d338](https://steefee.pe.gov.br/ppp/validarDoc.aspx?codigo_documento=3a4b65583-ac20-487c-982d-0cdd41a8d338)



**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5758 DE 07 DE JUNHO DE 2022**



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a4b0c583-ac20-487e-982d-0cdd41a8d338

*Pactua dose de reforço da vacinação contra Covid-19,  
no Estado de Pernambuco.*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;
- III. Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;
- IV. Considera-se trabalhadores da saúde indicados para receber a dose de reforço, os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais. Dentre eles, estão os profissionais de saúde, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio (exemplos: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros, além de trabalhadores de serviços de interesse à saúde conforme descritos no Ofício-Circular Nº57/2021/SVS/MS, de 12 de março de 2021, e Nº 156/2021/SVS/MS, de 11 de junho de 2021. Inclui-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (exemplos: programas ou serviços de atendimento domiciliar, cuidadores de idosos, doulas/parteiras), bem como familiares diretamente responsáveis pelo cuidado de indivíduos gravemente enfermos ou com deficiência permanente que impossibilite o autocuidado (não estão inclusos todos os contatos domiciliares destes indivíduos, apenas o familiar diretamente responsável pelo cuidado). Inclui-se ainda os trabalhadores ligados à Fundação Oswaldo Cruz – Instituto Aggeu Magalhães (Fiocruz/PE).
- V. A pactuação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 404ª Extraordinária/web, realizada em 06 de maio de 2022.

## RESOLVEM:



Art. 1º- Pactuar seguindo as orientações do Ministério da Saúde a vacinação de Dose Reforço considerando Nota Técnica da Superintendência de Imunizações e Vigilância das Doenças Imunopreveníveis - PE - nº 35/2022.

Art. 2º- A segunda Dose de Reforço de vacinas contra a Covid-19 para todas as pessoas de 50 anos e mais.

Art. 3º- A segunda Dose de Reforço de vacinas contra a Covid-19 em trabalhadores da saúde.

Art. 4º- A segunda Dose de Reforço para pessoas com 50 anos e mais e trabalhadores da saúde deverá ser administrada a partir de 4 meses após a primeira dose de Reforço, com os imunizantes Pfizer, Janssen ou AstraZeneca.

Art. 5º- As trabalhadoras da saúde gestantes ou puérperas deverão receber o imunizante Pfizer ou CoronaVac.

Art. 6º- A nomenclatura a ser utilizada para fins de registro no sistema de informação deverá ser Segunda Dose de Reforço (R2).

Art.- 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 07 de junho de 2022.

  
**André Longo Araújo de Melo**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE

  
**José Edson de Sousa**  
Presidente do Conselho de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/PE



**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5767 DE 20 DE JUNHO DE 2022**



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 344bc583-ac29-487-e-982d-0cdd1a8d338

*Pactua dose de reforço da vacinação contra Covid-19,  
no Estado de Pernambuco.*

- O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,
- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
  - II. O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;
  - III. Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;
  - IV. A pactuação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 406ª Extraordinária/web, realizada em 20 de junho de 2022.

**RESOLVEM:**

Art. 1º- Pactuar seguindo as orientações das Notas Técnicas Nº 176 e 177/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS do Ministério da Saúde a vacinação de Dose Reforço considerando Nota Técnica Nº 38 da Superintendência de Imunizações e Vigilância das Doenças Imunopreveníveis – PE.

- **A segunda Dose de Reforço de vacinas contra a Covid-19 para todas as pessoas com 40 anos e mais.** Deverá ser administrada a partir de 4 meses após a primeira dose de Reforço, com os imunizantes Pfizer, Janssen ou AstraZeneca.
- **Mulheres atualmente gestantes ou puérperas com 40 anos ou mais que receberam anteriormente as vacinas CoronoVac, Pfizer, AstraZeneca ou Janssen, estão aptas a receberem um segundo reforço com a vacina Pfizer (mRNA).** Para esta condição, em locais onde o imunizante Pfizer não estiver disponível, poderá ser utilizada a vacina Coronovac para o reforço.
- Todos os indivíduos que receberam como esquema primário a vacina Janssen (Dose Única), entre 18 e 39 anos de idade estão orientados a receber um segundo reforço e, todos os indivíduos de 40 anos e mais, estão orientados a receber um terceiro reforço, igualando o quantitativo total de vacinas referentes aos demais esquemas vacinais com vacinas COVID-19.
- **Mulheres atualmente gestantes ou puérperas que receberam o imunizante Janssen no esquema primário seguida por uma dose de reforço de qualquer imunizante, estão aptas a receberem o segundo e terceiro reforços com a vacina Pfizer (mRNA), de acordo com as idades recomendadas para recebimento de reforço. Para esta condição, em locais onde o imunizante Pfizer não estiver disponível, poderá ser utilizada a vacina Coronovac como dose de reforço.**

**Tabela 1 - Esquema de vacinação para indivíduos com 40 anos ou mais que receberam a vacina JANSSEN no esquema primário, NÃO gestantes ou puérperas.**



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: 344bc583-ac29-487e-982d-0cdd41a8d338

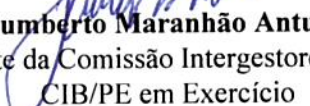
Vacina	Esquema primário	Reforço (REF)		2º Reforço (R2)		3º Reforço(R3)	
		Intervalo	Imunizante	Intervalos	Imunizante	Intervalos	Imunizante
Janssen	Dose única	2 meses após dose única	Astrazeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após REF	Astrazeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após R2	Astrazeneca, Janssen ou Pfizer

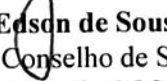
**Tabela 2 - Esquema de vacinação para indivíduos com 18 anos a 39 anos que receberam a vacina JANSSEN no esquema primário, NÃO gestantes ou puérperas.**

Vacina	Esquema primário	Reforço (REF)		2º Reforço (R2)		3º Reforço(R3)	
		Intervalo	Imunizante	Intervalos	Imunizante	Intervalos	Imunizante
Janssen	Dose única	2 meses após dose única	Astrazeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após REF	Astrazeneca, Janssen ou Pfizer	NÃO SE APLICA	

Art.- 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 20 de junho de 2022.

  
**Humberto Maranhão Antunes**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE em Exercício

  
**José Edson de Sousa**  
Presidente do Conselho de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/PE



**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5768 DE 23 DE JUNHO DE 2022**



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a4bc583-ac29-487e-982d-0cdd1a8d338

*Pactua a octogésima quinta distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica, Astrazeneca e Coronavac, destinadas para o Estado de Pernambuco.*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a Covid-19;
- III. Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;
- IV. Ofício Circular SIDI Nº 39/2022, Recife, 22 de junho de 2022, 85ª Distribuição Vacina Covid-19.

**RESOLVEM:**

Art. 1º- Pactuar a octogésima quinta distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Astrazeneca e Coronavac , destinadas para o Estado de Pernambuco.

Art. 2º- Das doses recebidas, serão distribuídas conforme quadro abaixo:

<b>DOSES RECEBIDAS - VACINAS ASTRAZENECA</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
IDOSOS 50 E +	DR2	FATOR DE CORREÇÃO	12.990
POPULAÇÃO 18 E MAIS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	10.340
<b>DOSES RECEBIDAS - VACINAS CORONA VA</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS	D2	FATOR DE CORREÇÃO	3.470
CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS	D1	FATOR DE CORREÇÃO	5.880

Art. 3º- Do início da campanha, em 18 de janeiro de 2021, até o momento, Pernambuco já recebeu 23.519.300 doses de vacinas contra a Covid-19. O detalhamento completo por fabricante pode ser acessado no link <http://portal.saude.pe.gov.br/noticias/secretaria-executiva-de-vigilancia-em-saude/imunizacao-contra-covid-19-documentos-e-tira>. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DE DOSES DISTRIBUIÇÃO

Grupos Prioritários contemplados	População Grupos Prioritários	Cobertura D1	Status	Cobertura D2	Data D1	Data D2	Observação
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	21/09/2021	
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	08/04/2021	
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	25/01/2021	
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo	100%	09/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo	100%	16/03/2021	01/05/2021	
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	08/05/2021	
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo	100%	14/04/2021	18/05/2021	
População Privada de Liberdade	32960	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquema completo	100%	08/05/2021	22/06/2021	
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	13/09/2021	
Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	08/09/2021	
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	27/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Trabalhadores Portuários/ Aquaviário	6071	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	24/08/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	21/09/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	31/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Caminhoneiros	29123	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	05/09/2021	
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Esquema completo	100%	04/07/2021	29/09/2021	
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Trabalhadores dos	2950	100%	Esquema	100%	16/07/2021	29/09/2021	



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
 Acesse em: <https://steec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a4bc583-ac29-487-e-982d-0cdd41a8d338



Correios			completo				
Bancários	8921	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Pessoas de 18 a 59 anos	5550672	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO
Adolescente 12 a 17 anos	1.087.269	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO
Crianças Indígenas 5 a 11 anos	5.776	100%	D1	-	15/01/2022	-	-
Crianças 5 a 11 anos	1.182.444	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO

(\*) - De acordo com Trigésimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas A Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos. Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020, IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 4º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 5º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para Covid-19.


§ 1- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art.- 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 23 de junho de 2022.

  
**André Longo Araújo de Melo**  
 Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
 CIB/PE

  
**José Edson de Sousa**  
 Presidente do Conselho de Secretários  
 Municipais de Saúde COSEMS/PE



## DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 85ª DISTRIBUIÇÃO DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS

GERES	MUNICÍPIO	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO ASTRAZENECA	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR IDOSOS 60+ E PESSOAS COM IMC ACIMA DE 40 A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO 2 ASTRAZENECA	CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS D1 CORONAVAC	CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS D2 CORONAVAC
I	ABREU E LIMA	1500	1000	0	1000
I	ARAÇOIABA	0	0	0	0
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	0	0	0	0
I	CAMARAGIBE	600	600	0	0
I	CHÃ DE ALEGRIA	0	0	0	0
I	CHÃ GRANDE	0	0	0	0
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	0	0	0	0
I	IGARASSU	1170	1000	0	0
I	ILHA DE ITAMARACÁ	300	300	0	300
I	IPOJUCA	0	0	0	0
I	ITAPISSUMA	0	0	0	0
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	500	500	0	0
I	MORENO	0	0	0	0
I	OLINDA	0	0	0	0
I	PAULISTA	0	0	0	0
I	POMBOS	0	0	0	0
I	RECIFE	0	0	0	0
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	0	0	0	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0	0	0	0
II	BOM JARDIM	0	500	200	200
II	BUENOS AIRES	0	0	0	0
II	CARPINA	0	0	0	0
II	CASINHAS	0	0	0	0
II	CUMARU	0	0	0	0
II	FEIRA NOVA	0	0	0	0
II	JOÃO ALFREDO	0	0	0	0
II	LAGOA DE ITAENGA	0	0	0	0
II	LAGOA DO CARRO	100	100	0	0
II	LIMOEIRO	0	0	0	0
II	MACHADOS	0	0	0	0
II	NAZARÉ DA MATA	0	0	0	0
II	OROBÓ	0	0	0	0
II	PASSIRA	0	0	0	0
II	PAUDALHO	300	400	100	400
II	SALGADINHO	0	0	0	0
II	SURUBIM	0	0	0	0
II	TRACUNHAÉM	100	50	20	60
II	VERTENTE DO LÉRIO	0	0	0	0
II	VICÊNCIA	0	0	200	300
III	ÁGUA PRETA	0	0	0	0
III	AMARAJI	0	0	0	0
III	BARREIROS	200	100	60	60
III	BELÉM DE MARIA	0	0	0	0
III	CATENDE	0	0	250	250
III	CORTÊS	0	0	0	0
III	ESCALADA	0	0	0	0
III	GAMELEIRA	300	300	200	200
III	JAQUEIRA	100	50	0	0
III	JOAQUIM NABUCO	0	0	0	0
III	LAGOA DOS GATOS	0	0	0	0
III	MARAIAL	0	0	0	0
III	PALMARES	0	0	200	200
III	PRIMAVERA	0	0	0	0
III	QUIPAPÁ	0	0	0	0
III	RIBEIRÃO	100	100	0	0
III	RIO FORMOSO	100	50	0	50
III	SÃO BENEDITO DO SUL	100	0	0	0



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
 Acesse em: <https://tce.te.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 344bc583-ac29-487-e-982d-0cdd1a8d338



III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	150	100	0	0
III	SIRINHAÉM	0	0	0	0
III	TAMANDARÉ	0	0	0	0
III	XEXÉU	0	0	0	0
IV	AGRESTINA	100	100	0	0
IV	ALAGOINHA	100	100	0	0
IV	ALTINHO	350	50	0	0
IV	BARRA DE GUABIRABA	0	0	0	0
IV	BELO JARDIM	0	0	0	0
IV	BEZERROS	200	200	100	100
IV	BONITO	200	0	0	0
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	0	0	0	0
IV	CACHOEIRINHA	0	0	0	0
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	200	0	150	0
IV	CARUARU	0	0	0	0
IV	CUPIRA	0	0	0	0
IV	FREI MIGUELINHO	0	0	0	0
IV	GRAVATÁ	450	150	0	0
IV	IBIRAJUBA	200	100	30	50
IV	JATAÚBA	0	0	0	0
IV	JUREMA	200	200	20	60
IV	PANELAS	300	100	500	200
IV	PESQUEIRA	0	0	0	0
IV	POÇÃO	0	0	0	0
IV	RIACHO DAS ALMAS	0	500	0	0
IV	SAIRÉ	60	60	0	0
IV	SANHARÓ	0	0	0	0
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	0	0	0	600
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	0	0	0	0
IV	SÃO BENTO DO UNA	0	0	0	0
IV	SÃO CAITANO	50	100	50	50
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	0	0	0	0
IV	TACAIMBÓ	0	0	0	0
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	200	100	100	100
IV	TORITAMA	100	50	0	0
IV	VERTENTES	0	0	0	0
V	ÁGUAS BELAS	0	0	0	0
V	ANGELIM	0	0	0	0
V	BOM CONSELHO	500	300	100	50
V	BREJÃO	0	0	0	0
V	CAETÉS	0	0	0	0
V	CALÇADO	0	0	0	0
V	CANHOTINHO	0	0	0	0
V	CAPOEIRAS	0	0	0	0
V	CORRENTES	0	0	0	0
V	GARANHUNS	0	0	0	0
V	IATI	0	0	0	0
V	ITAÍBA	0	0	0	0
V	JUCATI	0	0	0	0
V	JUPI	0	0	0	100
V	LAGOA DO OURO	0	0	0	0
V	LAJEDO	0	0	0	0
V	PALMEIRINA	100	100	100	0
V	PARANATAMA	0	0	0	0
V	SALOÁ	0	0	0	0
V	SÃO JOÃO	200	0	0	0
V	TEREZINHA	0	0	0	0
VI	ARCOVERDE	0	0	0	0
VI	BUIQUE	500	500	300	200
VI	CUSTÓDIA	0	0	0	0
VI	IBIMIRIM	0	0	0	0
VI	INAJÁ	0	0	0	0
VI	JATOBÁ	0	0	0	0
VI	MANARI	0	0	0	0
VI	PEDRA	0	200	0	0
VI	PETROLÂNDIA	0	0	0	0
VI	SERTÂNIA	0	0	0	0



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a4bc583-ac29-487e-982d-0cdd41a8d338

VI	TACARATU	0	0	0	0
VI	TUPANATINGA	0	0	0	0
VI	VENTUROSA	150	0	0	0
VII	BELEM DO SAO FRANCISCO	200	200	150	100
VII	CEDRO	0	0	0	0
VII	MIRANDIBA	400	200	100	100
VII	SALGUEIRO	0	0	0	0
VII	SERRITA	0	0	0	0
VII	TERRA NOVA	0	100	0	0
VII	VERDEJANTE	200	100	100	100
VIII	AFRANIO	200	100	100	100
VIII	CABROBÓ	0	0	0	300
VIII	DORMENTES	0	0	0	0
VIII	LAGOA GRANDE	0	0	0	0
VIII	OROCÓ	0	0	0	0
VIII	PETROLINA	0	0	0	0
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	0	0	100	0
IX	ARARIPINA	0	0	0	0
IX	BODOCÓ	0	0	0	0
IX	EXU	1000	500	150	100
IX	GRANITO	160	160	0	50
IX	IPUBI	0	0	0	0
IX	MOREILÂNDIA	300	300	30	80
IX	OURICURI	0	0	0	0
IX	PARNAMIRIM	150	150	0	0
IX	SANTA CRUZ	0	0	0	0
IX	SANTA FILOMENA	0	0	0	0
IX	TRINDADE	300	300	0	200
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	50	0	50	100
X	BREJINHO	0	0	10	0
X	CARNAÍBA	0	0	0	0
X	IGUARACY	0	0	0	0
X	INGAZEIRA	50	20	0	120
X	ITAPETIM	0	0	0	0
X	QUIXABA	0	0	0	0
X	SANTA TEREZINHA	0	0	0	0
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	0	0	0	0
X	SOLIDÃO	0	0	0	0
X	TABIRA	0	0	0	0
X	TUPARETAMA	0	0	0	0
XI	BETÂNIA	0	0	0	0
XI	CALUMBI	0	0	0	0
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	0	0	0	0
XI	FLORES	0	0	0	0
XI	FLORESTA	0	0	0	0
XI	ITACURUBA	0	0	0	0
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	0	0	0	0
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0	0	0	0
XI	SERRA TALHADA	0	0	0	0
XI	TRIUNFO	0	0	0	0
XII	ALIANÇA	200	150	0	0
XII	CAMUTANGA	0	0	0	0
XII	CONDADO	0	0	0	0
XII	FERREIROS	0	0	0	0
XII	GOIANA	0	0	0	0
XII	ITAMBÉ	0	0	0	0
XII	ITAQUITINGA	0	0	0	0
XII	MACAPARANA	0	0	0	0
XII	SÃO VICENTE FERRER	0	0	0	0
XII	TIMBAÚBA	0	0	0	0
<b>PE</b>		<b>12.990</b>	<b>10.340</b>	<b>3.470</b>	<b>5.880</b>



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
 Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 344bc583-ac29-487-e-9824-0cdd41a8d338



**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5769 DE 27 DE JUNHO DE 2022**



*Pactua a octogésima sexta distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica, Astrazeneca, Janssen, Coronavac e Pfizer, destinadas para o Estado de Pernambuco.*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a Covid-19;
- III. Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;
- IV. Ofício Circular SIDI Nº 40/2022, Recife, 23 de junho de 2022, 86ª Distribuição Vacina Covid-19.

**RESOLVEM:**

Art. 1º- Pactuar a octogésima sexta distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Astrazeneca, Janssen, Coronavac e Pfizer, destinadas para o Estado de Pernambuco.

Art. 2º- Das doses recebidas, serão distribuídas conforme quadro abaixo:

<b>DOSES RECEBIDAS - VACINAS ASTRAZENECA</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
IDOSOS 50 E +	DR2	FATOR DE CORREÇÃO	32.745
<b>DOSES RECEBIDAS – VACINAS JANSSEN</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
POPULAÇÃO 18 E MAIS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	95.370
<b>DOSES RECEBIDAS - VACINAS CORONAVAC</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS	D2	FATOR DE CORREÇÃO	4.330
CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS	D1	FATOR DE CORREÇÃO	6.100
<b>DOSES RECEBIDAS PFIZER</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
12 A 17 ANOS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	69.762
POPULAÇÃO 50 E MAIS		FATOR DE CORREÇÃO	85.362
GESTANTES		FATOR DE CORREÇÃO	23.076

Art. 3º- Do início da campanha, em 18 de janeiro de 2021, até o momento, Pernambuco já recebeu 23.559.300 doses de vacinas contra a Covid-19. O detalhamento completo por fabricante pode ser acessado no link <http://portal.saude.pe.gov.br/noticias/secretaria-executiva-de-vigilancia-em-saude/imunizacao-contracovid-19-documentos-e-tira>. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a4bc583-ac29-487e-982d-0c4d41a8d338

#### QUADRO DE DOSES DISTRIBUIÇÃO

Grupos Prioritários contemplados	População Grupos Prioritários	Cobertura D1	Status	Cobertura D2	Data D1	Data D2	Observação
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	21/09/2021	
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	08/04/2021	
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	25/01/2021	
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo	100%	09/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo	100%	16/03/2021	01/05/2021	
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	08/05/2021	
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo	100%	14/04/2021	18/05/2021	
População Privada de Liberdade	32960	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquema completo	100%	08/05/2021	22/06/2021	
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	13/09/2021	
Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	08/09/2021	
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	27/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Trabalhadores Portuários/ Aquaviário	6071	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	24/08/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	21/09/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	31/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Metroviário	2288	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	



e Ferroviário							
Caminhoneiros	29123	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	05/09/2021	
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Esquema completo	100%	04/07/2021	29/09/2021	
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Bancários	8921	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Pessoas de 18 a 59 anos	5550672	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO
Adolescente 12 a 17 anos	1.087.269	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO
Crianças Indígenas 5 a 11 anos	5.776	100%	D1	-	15/01/2022	-	-
Crianças 5 a 11 anos	1.182.444	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO

(\*) - De acordo com Trigesimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas À Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos. Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020, IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 4º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

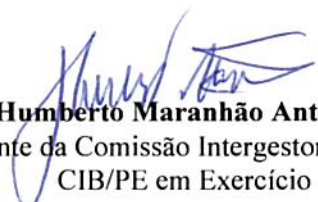
Art. 5º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para Covid-19.


§ 1- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 27 de junho de 2022.

  
**Humberto Maranhão Antunes**  
 Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
 CIB/PE em Exercício

  
**José Edson de Sousa**  
 Presidente do Conselho de Secretários  
 Municipais de Saúde COSEMS/PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 86ª DISTRIBUIÇÃO DOS SOLICITADOS PELOS MUNICÍPIOS



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
 Acesse em: <https://eccc-ccc-pe.gov.br/ppp/va/indDpc:eam> Código do documento: 344bc583-cc29-487e-982d-0cdd118d1338

GERES	MUNICÍPIO	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO ASTRAZENECA	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO JANSSEN	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR ADOLESCENTES 12 A 17 ANOS A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR GESTANTES A SEREM VACINADAS DOSE REFORÇO PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR ACIMA DE 50 ANOS A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO 2 PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 1 CORONAVAC	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 2 CORONAVAC
I	ABREU E LIMA	0	1000	504	300	1002	0	0
I	ARAÇOIABA	0	0	84	54	12	0	0
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	1800	5400	600	600	600	0	0
I	CAMARAGIBE	0	0	504	504	1002	0	0
I	CHÃ DE ALEGRIA	25	25	0	0	54	0	0
I	CHÃ GRANDE	0	0	30	30	102	0	0
I	FERNANDO DE NORONHA	50	50	30	0	102	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	125	125	450	102	54	0	0
I	IGARASSU	0	0	402	588	186	0	0
I	ILHA DE ITAMARACÁ	200	200	300	102	300	100	300
I	IPOJUCA	500	500	2004	1002	10002	0	0
I	ITAPISSUMA	100	100	204	204	300	0	0
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	0	10000	504	0	2502	0	0
I	MORENO	250	250	102	102	300	0	0
I	OLINDA	1500	4500	1074	504	3504	0	0
I	PAULISTA	500	1500	6000	1002	8004	0	0
I	POMBOS	150	450	300	150	300	0	0
I	RECIFE	5000	5000	4002	102	10002	0	0
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	0	0	1002	102	1002	0	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0	0	54	54	0	0	0
II	BOM JARDIM	150	450	1500	150	2502	0	200
II	BUENOS AIRES	75	225	300	54	54	0	0
II	CARPINA	0	0	54	30	204	0	0
II	CASINHAS	0	0	54	0	204	0	0
II	CUMARU	0	0	402	90	102	0	0
II	FEIRA NOVA	0	100	300	0	600	0	300
II	JOÃO ALFREDO	250	750	1002	180	60	0	0
II	LAGOA DE ITAENGA	0	0	48	24	48	0	0
II	LAGOA DO CARRO	50	150	120	0	120	0	0
II	LIMOEIRO	250	750	540	240	1170	0	0
II	MACHADOS	0	0	0	0	54	0	0
II	NAZARÉ DA MATA	0	0	102	54	102	0	0
II	OROBÓ	250	750	0	102	0	0	0
II	PASSIRA	0	1500	1200	120	810	100	200
II	PAUDALHO	150	350	300	204	504	0	0
II	SALGADINHO	50	50	0	0	72	0	0
II	SURUBIM	250	750	600	60	600	100	300
II	TRACUNHAÉM	50	150	102	102	204	50	100
II	VERTENTE DO LÉRIO	45	45	102	36	36	0	0
II	VICÊNCIA	0	0	1002	0	102	0	0
III	ÁGUA PRETA	200	200	204	204	102	100	100
III	AMARAJI	100	200	180	60	60	0	0
III	BARREIROS	0	0	54	54	0	0	0
III	BELEM DE MARIA	0	200	54	54	24	0	0
III	CATENDE	300	300	0	0	0	0	0
III	CORTÊS	50	250	0	0	102	20	20
III	ESCALA	500	500	0	0	1002	0	0
III	GAMELEIRA	150	150	300	132	504	200	100
III	JAQUEIRA	75	175	102	30	102	0	0
III	JOAQUIM NABUCO	0	0	0	0	0	0	0
III	LAGOA DOS GATOS	0	0	204	204	204	0	0
III	MARAIAL	0	0	204	60	0	0	0
III	PALMARES	0	0	702	204	600	0	0
III	PRIMAVERA	0	200	204	54	102	0	0
III	QUIPAPÁ	400	1400	0	0	0	0	0
III	RIBEIRÃO	250	450	204	102	204	0	0
III	RIO FORMOSO	0	0	102	0	84	0	0



								0
III	SÃO BENEDITO DO SUL	50	50	252	0	102	0	0
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	25	425	102	54	54	0	0
III	SIRINHAÉM	150	450	204	0	204	0	0
III	TAMANDARÉ	25	25	204	36	102	0	0
III	XEXÉU	0	0	0	0	0	0	0
IV	AGRESTINA	75	275	60	30	654	0	0
IV	ALAGOINHA	150	450	804	102	804	0	0
IV	ALTINHO	200	400	102	102	30	50	0
IV	BARRA DE GUABIRABA	0	150	54	54	0	0	0
IV	BELO JARDIM	250	250	504	102	30	0	0
IV	BEZERROS	250	350	54	54	54	0	0
IV	BONITO	100	300	0	0	0	0	0
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	500	700	1002	204	54	0	400
IV	CACHOEIRINHA	250	750	204	204	300	0	0
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	100	300	102	204	204	0	0
IV	CARUARU	1000	3000	3000	504	2004	0	0
IV	CUPIRA	100	500	204	54	204	300	300
IV	FREI MIGUELINHO	100	100	54	54	0	0	0
IV	GRAVATÁ	400	1500	300	300	300	0	0
IV	IBIRAJUBA	100	400	102	30	24	0	0
IV	JATAÚBA	150	450	204	102	204	0	0
IV	JUREMA	50	350	300	54	204	0	0
IV	PANELAS	250	250	1002	1002	1002	500	1000
IV	PESQUEIRA	500	3000	504	504	504	0	0
IV	POÇÃO	50	150	36	36	36	0	0
IV	RIACHO DAS ALMAS	0	0	0	504	0	0	0
IV	SAIRÉ	25	125	102	54	204	30	30
IV	SANHARÓ	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANTA CRUZ DOCAPIBARIBE	250	750	204	0	204	0	0
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	100	200	0	48	54	0	0
IV	SÃO BENTO DO UNA	250	250	0	0	0	200	300
IV	SÃO CAITANO	150	150	204	102	102	0	0
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	0	0	102	30	102	0	0
IV	TACAIBÓ	50	150	204	0	102	0	0
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	75	325	0	84	102	0	0
IV	TORITAMA	100	300	204	102	204	0	0
IV	VERTENTES	100	100	0	0	102	0	0
V	ÁGUAS BELAS	125	125	300	120	240	0	0
V	ANGELIM	100	300	204	24	90	0	0
V	BOM CONSELHO	325	725	204	102	480	0	0
V	BREJÃO	0	0	0	0	0	0	0
V	CAETES	0	0	402	24	504	200	200
V	CAÇADO	0	300	204	0	0	0	0
V	CANHOTINHO	250	250	300	102	300	0	0
V	CAPOEIRAS	0	50	204	24	300	50	50
V	CORRENTES	100	220	84	54	102	0	0
V	GARANHUNS	0	1000	504	504	1002	0	0
V	IATI	75	75	36	36	96	0	0
V	ITAÍBA	0	0	504	102	504	200	200
V	JUCATI	0	0	300	60	30	400	100
V	JUPI	0	0	54	30	54	0	0
V	LAGOA DO OURO	0	0	102	30	102	0	0
V	LAJEDO	75	75	204	150	150	0	0
V	PALMEIRINA	0	100	150	54	150	0	50
V	PARANATAMA	150	450	204	102	204	0	0
V	SALOÁ	0	0	300	0	300	50	50
V	SÃO JOÃO	50	250	204	54	504	0	0
V	TEREZINHA	100	300	300	60	300	50	0
VI	ARCOVERDE	250	250	504	300	1200	0	0
VI	BUIQUE	500	1500	1500	204	804	0	0
VI	CUSTÓDIA	250	550	504	102	402	0	0
VI	IBIMIRIM	250	250	1002	402	504	0	0
VI	INAJÁ	50	250	204	30	102	0	0
VI	JATOBÁ	0	200	0	204	102	0	0
VI	MANARI	0	0	54	0	54	0	0
VI	PEDRA	150	350	402	102	0	0	0
VI	PETROLÂNDIA	100	1100	1002	204	204	0	0
VI	SERTÂNIA	0	0	0	0	402	0	0



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
 Acesso em: https://ctccrcc.gov.br/epp/unidade/procsem/Código do documento: 3a4b0583-ac29-487e-982d-0cdd118df338

VI	TACARATU	250	750	120	60	120	0	0
VI	TUPANATINGA	150	450	102	102	156	100	0
VI	VENTUROSA	0	500	102	102	102	0	0
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	200	400	504	150	600	0	0
VII	CEDRO	50	150	102	54	102	0	20
VII	MIRANDIBA	150	350	120	60	60	0	0
VII	SALGUEIRO	500	1000	1002	204	1002	0	250
VII	SERRITA	100	300	702	36	300	0	50
VII	TERRA NOVA	0	50	240	48	240	0	0
VII	VERDEJANTE	0	0	600	120	600	120	120
VIII	AFRÂNIO	100	200	102	24	102	0	0
VIII	CABROBÓ	0	500	402	102	102	0	0
VIII	DORMENTES	0	0	204	102	204	0	0
VIII	LAGOA GRANDE	0	150	150	60	60	0	0
VIII	OROCÓ	50	50	102	24	204	0	0
VIII	PETROLINA	2000	6000	4002	2004	2004	0	0
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	50	50	150	102	102	0	0
IX	ARARIPINA	150	350	204	204	204	0	0
IX	BODOCÓ	400	1200	402	204	504	0	0
IX	EXU	250	750	504	102	504	0	0
IX	GRANITO	50	100	204	60	300	0	0
IX	IPUBI	300	500	204	12	204	0	0
IX	MOREILÂNDIA	200	200	0	402	0	60	60
IX	OURICURI	500	1000	600	300	1002	0	300
IX	PARNAMIRIM	0	0	204	54	204	0	0
IX	SANTA CRUZ	50	250	102	30	102	0	0
IX	SANTA FILOMENA	100	200	204	204	402	0	0
IX	TRINDADE	150	450	300	102	402	0	100
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	500	4000	54	102	300	50	50
X	BREJINHO	50	100	354	0	402	0	0
X	CARNAIBA	150	150	480	0	390	0	0
X	IGUARACY	300	400	0	0	102	100	100
X	INGAZEIRA	50	50	24	24	132	0	30
X	ITAPETIM	150	150	300	24	504	0	0
X	QUIXABA	0	0	204	0	54	0	50
X	SANTA TEREZINHA	100	400	300	102	0	0	0
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	250	750	300	102	300	0	0
X	SOLIDÃO	0	0	102	54	102	0	30
X	TABIRA	250	250	1002	102	204	0	0
X	TUPARETAMA	150	150	204	24	0	0	0
XI	BETÂNIA	50	50	300	12	120	0	0
XI	CALUMBI	0	0	204	24	30	0	20
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	100	300	204	102	300	0	0
XI	FLORES	0	350	168	0	168	0	0
XI	FLORESTA	50	850	504	204	504	400	0
XI	ITACURUBA	0	200	102	42	102	40	40
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	65	165	1350	96	294	50	80
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0	900	0	216	300	0	0
XI	SERRA TALHADA	500	1500	1002	102	1002	100	100
XI	TRIUNFO	185	390	168	0	648	210	100
XII	ALIANÇA	0	0	150	0	0	0	0
XII	CAMUTANGA	50	150	102	0	0	0	0
XII	CONDADO	125	125	0	0	204	0	100
XII	FERREIROS	0	0	204	0	300	0	0
XII	GOIANA	750	1750	210	300	600	0	0
XII	ITAMBÉ	0	0	504	102	504	0	0
XII	ITAQUITINGA	0	50	24	12	0	0	0
XII	MACAPARANA	0	0	102	0	0	0	0
XII	SÃO VICENTE FERRER	300	300	0	102	0	0	0
XII	TIMBAÚBA	250	1250	804	204	504	400	200
PE		<b>32.745</b>	<b>95.370</b>	<b>69.762</b>	<b>23.076</b>	<b>85.362</b>	<b>4.330</b>	<b>6.100</b>

Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR

Acesse em: [https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?codigo\\_documento=3440c83f-ae29-4d87-c982-d10cd4d1a8d1338](https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?codigo_documento=3440c83f-ae29-4d87-c982-d10cd4d1a8d1338)



**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5773 DE 30 DE JUNHO DE 2022**



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 344bc583-ac29-487e-982d-0cdd11a8d338

*Pactua a octogésima oitava distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica, Astrazeneca, Janssen, Coronavac, Pfizer Pediátrica e Pfizer destinadas para o Estado de Pernambuco.*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a Covid-19;
- III. Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;
- IV. Ofício Circular SIDI Nº 43/2022, Recife, 30 de junho de 2022, 87ª Distribuição Vacina Covid-19.

**RESOLVEM:**

Art. 1º- Pactuar a octogésima oitava distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Astrazeneca Janssen, Coronavac, Pfizer Pediátrica e Pfizer , destinadas para o Estado de Pernambuco.

Art. 2º- Das doses recebidas, serão distribuídas conforme quadro abaixo:

<b>DOSES RECEBIDAS - VACINAS ASTRAZENECA</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
POPULAÇÃO 18 E MAIS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	33.230
<b>DOSES RECEBIDAS – VACINAS JANSSEN</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
POPULAÇÃO 18 E MAIS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	43.720
<b>DOSES RECEBIDAS - VACINAS CORONAVAC</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS	D2	FATOR DE CORREÇÃO	2.480
CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS	D1	FATOR DE CORREÇÃO	2.590
<b>DOSES RECEBIDAS PFIZER PEDIÁTRICA</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
12 A 17 ANOS	D1	FATOR DE CORREÇÃO	11.710
POPULAÇÃO 50 E MAIS	D2	FATOR DE CORREÇÃO	22.460
<b>DOSES RECEBIDAS PFIZER</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
12 A 17 ANOS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	27.000
POPULAÇÃO 50 E MAIS	DR2	FATOR DE CORREÇÃO	34.470
GESTANTES	DR	FATOR DE CORREÇÃO	8.646



Educação do Ensino Superior			completo				
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Caminhoneiros	29123	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	05/09/2021	
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Esquema completo	100%	04/07/2021	29/09/2021	
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Bancários	8921	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Pessoas de 18 a 59 anos	5550672	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO
Adolescente 12 a 17 anos	1.087.269	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO
Crianças Indígenas 5 a 11 anos	5.776	100%	D1	-	15/01/2022	-	-
Crianças 5 a 11 anos	1.182.444	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO

(\*) - De acordo com Trigésimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas À Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos. Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020, IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 4º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 5º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para Covid-19.

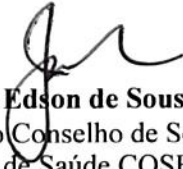
§ 1- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art.- 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 30 de junho de 2022.

  
**André Longo Araújo de Melo**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE

  
**José Edson de Sousa**  
Presidente do Conselho de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/PE





Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 344bc583-ac29-487e-982d-0cdd41a8d338

Educação do Ensino Superior			completo				
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Caminhoneiros	29123	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	05/09/2021	
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Esquema completo	100%	04/07/2021	29/09/2021	
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Bancários	8921	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Pessoas de 18 a 59 anos	5550672	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO
Adolescente 12 a 17 anos	1.087.269	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO
Crianças Indígenas 5 a 11 anos	5.776	100%	D1	-	15/01/2022	-	-
Crianças 5 a 11 anos	1.182.444	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO

(\*) - De acordo com Trigésimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas À Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020, IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 4º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

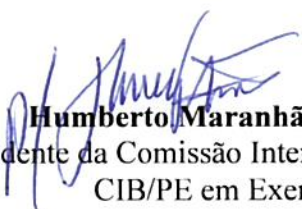
Art. 5º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para Covid-19.

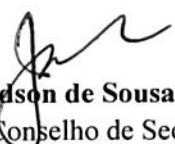
§ 1- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art.- 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 30 de junho de 2022.

  
**Humberto Maranhão Antunes**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE em Exercício.

  
**José Edson de Sousa**  
Presidente do Conselho de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/PE

**DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 87ª DISTRIBUIÇÃO DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS**

GERES	MUNICÍPIO	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO ASTRAZENECA	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO JANSSEN	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR ADOLESCENTES 12 A 17 ANOS A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR GESTANTES A SEREM VACINADAS DOSE REFORÇO PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR ACIMA DE 50 ANOS A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO 2 PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 1 CORONAVAC	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 2 CORONAVAC	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINA DAS DOSE 1 PFIZER PED	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 2 PFIZER PED
I	ABREU E LIMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	ARAÇOÍABA	0	0	0	0	0	0	0	60	0
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	CAMARAGIBE	0	2000	0	0	0	0	0	0	0
I	CHÂ DE ALEGRIA	0	100	0	18	36	0	0	0	0
I	CHÂ GRANDE	80	80	0	0	0	0	0	0	0
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOIÁ	200	0	0	0	300	0	0	200	0
I	IGARASSU	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	ILHA DE ITAMARACÁ	400	0	204	0	102	200	200	200	0
I	IPOJUCA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	ITAPISSUMA	200	0	204	102	300	0	0	100	0
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	0	5000	0	0	0	0	0	500	0
I	MORENO	250	0	0	0	402	0	0	150	0
I	OLINDA	1000	4000	1074	1074	3504	0	0	0	0
I	PAULISTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	POMBOS	0	0	0	0	0	0	0	200	0
I	RECIFE	10000	10000	1002	0	10002	0	0	2500	0
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	0	0	0	0	0	0	0	100	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2000	3000	0	0	0	0	0	0	0
II	BOM JARDIM	200	200	504	204	504	0	200	300	0
II	BUENOS AIRES	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CARPINA	500	0	300	54	300	0	0	20	0
II	CASINHAS	0	0	102	0	0	0	0	0	0
II	CUMARU	0	500	0	0	0	0	0	0	0
II	FEIRA NOVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	JOÃO ALFREDO	0	0	300	48	48	0	0	500	0
II	LAGOA DE ITAENGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	LAGOA DO CARRO	0	0	0	0	0	0	0	20	20
II	LIMOEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	100
II	MACHADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	300
II	NAZARÉ DA MATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	OROBÓ	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	PASSIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	PAUDALHO	400	400	252	102	504	150	100	150	250
II	SALGADINHO	40	0	0	0	0	0	0	50	0
II	SURUBIM	500	0	240	240	240	0	0	120	240
II	TRACUNHAÉM	50	50	54	54	54	40	50	30	30
II	VERTENTE DO LÉRIO	50	0	150	0	54	0	0	0	0
II	VICÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	ÁGUA PRETA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	AMARAÍ	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	BARREIROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	BELÉM DE MARIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	CATENDE	600	0	702	0	0	0	0	300	300
III	CORTÉS	250	800	48	24	102	20	20	0	0
III	ESCADA	1500	0	0	0	504	0	0	300	300
III	GAMELEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	JAQUEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	JOAQUIM NABUCO	250	250	54	54	204	0	0	0	0
III	LAGOA DOS GATOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	MARAIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	PALMARES	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	PRIMAVERA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	QUIPAPA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	RIBEIRÃO	500	250	402	102	102	0	0	200	100
III	RIO FORMOSO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SÃO BENEDITO DO SUL	100	0	102	0	0	0	0	0	0
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	0	100	0	0	0	0	0	100	100
III	SIRINHAEM	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	TAMANDARÉ	50	0	102	30	54	0	0	30	30

Documento assinado digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
 CPF: 091.888.388-38  
 Assinatura: 2023082409111888388



III	XEXÊU	50	0	204	102	54	0	0	80	50
IV	AGRESTINA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	ALAGOINHA	0	0	402	60	204	0	0	0	0
IV	ALTINHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	BARRA DE GUABIRABA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	BELO JARDIM	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	BEZERROS	250	250	0	0	0	0	0	0	0
IV	BONITO	300	300	102	0	0	0	0	60	0
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	CACHOEIRINHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	CARUARU	1500	500	2352	1176	2352	0	0	0	0
IV	CUPIRA	200	300	204	102	102	200	200	200	0
IV	FREI MIGUELINHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	GRAVATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	IBIRAJUBA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	JATAÚBA	500	500	504	102	504	0	0	0	0
IV	JUREMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	PANELAS	200	0	702	504	300	1000	500	1000	0
IV	PESQUEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	POÇÃO	100	50	36	0	72	0	0	0	0
IV	RIACHO DAS ALMAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	SAIRÉ	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANHARÓ	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	1000	1000	804	204	204	0	0	0	0
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	200	100	0	0	54	0	0	0	0
IV	SÃO BENTO DO UNA	0	0	0	0	0	0	0	200	0
IV	SÃO CAITANO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	TACAIMBÓ	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	100	100	102	30	30	100	0	150	0
IV	TORITAMA	100	100	204	102	102	0	0	0	0
IV	VERTENTES	0	100	0	54	0	0	0	0	0
V	ÁGUAS BELAS	100	0	90	0	120	0	0	0	0
V	ANGELIM	100	100	204	0	102	0	0	0	0
V	BOM CONSELHO	250	0	150	54	252	0	0	120	0
V	BREJÃO	150	150	204	0	204	0	100	0	0
V	CAETÉS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
V	CALÇADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
V	CANHOTINHO	300	0	300	0	0	0	0	100	0
V	CAPOEIRAS	0	50	102	30	150	0	50	0	0
V	CORRENTES	0	0	0	0	0	0	0	0	0
V	GARANHUNS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
V	IATI	0	20	72	18	336	0	0	0	0
V	ITAÍBA	200	0	504	0	504	0	0	150	150
V	JUCATI	0	0	0	0	0	0	0	0	0
V	JUPI	0	0	54	12	42	0	0	50	100
V	LAGOA DO OURO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
V	LAJEDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
V	PALMEIRINA	150	100	150	150	150	0	0	150	0
V	PARANATAMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
V	SALOÁ	0	0	0	0	0	0	0	0	0
V	SÃO JOÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
V	TEREZINHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VI	ARCOVERDE	500	500	600	300	300	0	0	0	0
VI	BUIÇQUE	200	0	1170	150	504	0	0	200	700
VI	CUSTÓDIA	0	0	0	0	0	0	0	100	300
VI	IBIMIRIM	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VI	INAJÁ	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VI	JATOBÁ	100	200	0	0	0	0	0	0	0
VI	MANARI	0	150	108	0	0	0	0	0	70
VI	PEDRA	400	200	0	0	0	0	0	0	0
VI	PETROLÂNDIA	0	0	0	0	1002	0	0	0	200
VI	SERTANIA	0	300	0	0	0	0	0	0	0
VI	TACARATU	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VI	TUPANATINGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VI	VENTUROSA	200	300	102	54	102	0	0	50	100
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	100	0	0	0	0	0	0	200	200
VII	CEDRO	100	200	204	54	54	50	50	50	50
VII	MIRANDIBA	150	350	120	60	60	0	0	100	100
VII	SALGUEIRO	0	750	1500	102	2502	50	150	100	100
VII	SERRITA	50	100	402	24	24	0	30	20	80
VII	TERRA NOVA	0	50	120	0	84	0	0	0	0
VII	VERDEJANTE	0	0	150	150	150	100	100	100	100
VIII	AFRÂNIO	200	100	204	12	102	0	0	100	200
VIII	CABROBÓ	0	500	0	0	0	0	0	200	300
VIII	DORMENTES	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VIII	LAGOA GRANDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VIII	OROCÓ	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VIII	PETROLINA	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
 Arquivo em: https://eicfpe.pe.gov.br/opp/santadocsem/Arquivo do documento: 34-0-38-3-0-29-87-8-80-24-0-40-88-38-

VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	200	200	204	54	102	0	0	100	
IX	ARARIPINA	500	500	504	0	204	0	0	0	
IX	BODOCÓ	0	0	0	0	0	0	0	0	
IX	EXU	0	0	0	0	0	0	0	0	
IX	GRANITO	100	100	204	60	300	0	0	40	
IX	IPUBI	100	100	264	30	24	0	0	0	
IX	MOREILÂNDIA	0	0	0	0	0	0	0	0	
IX	OURICURI	500	0	0	0	504	0	0	400	
IX	PARNAMIRIM	200	100	300	0	102	0	0	0	
IX	SANTA CRUZ	50	100	54	24	30	0	0	50	
IX	SANTA FILOMENA	0	0	0	0	0	0	0	0	
IX	TRINDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	
X	BREJINHO	0	0	0	0	0	0	0	0	
X	CARNAIBA	0	0	0	0	0	0	0	0	
X	IGUARACY	300	0	150	0	150	150	150	0	
X	INGAZEIRA	100	0	102	0	54	0	0	30	
X	ITAPETIM	0	0	0	0	0	0	0	0	
X	QUIXABA	50	0	0	0	0	0	200	150	
X	SANTA TEREZINHA	0	500	300	102	102	50	150	30	
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	0	0	0	0	0	0	0	0	
X	SOLIDÃO	0	0	204	24	0	0	0	20	
X	TABIRA	0	0	0	0	0	0	0	20	
X	TUPARETAMA	0	0	0	0	0	0	0	0	
XI	BETÂNIA	100	0	120	30	120	0	0	0	
XI	CALUMBI	0	0	0	0	0	0	0	50	
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	300	200	102	48	48	0	0	30	
XI	FLORES	100	120	138	6	102	0	0	0	
XI	FLORESTA	0	500	504	0	504	200	0	0	
XI	ITACURUBA	60	100	102	30	102	50	50	50	
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	0	0	0	0	0	0	0	0	
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0	800	0	0	300	0	0	0	
XI	SERRA TALHADA	0	500	1002	0	504	0	0	200	
XI	TRIUNFO	150	150	330	0	222	180	126	0	
XII	ALIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	300	
XII	CAMUTANGA	300	0	0	0	0	0	0	0	
XII	CONDADO	250	0	300	0	204	0	0	0	
XII	FERREIROS	0	0	0	0	0	0	0	0	
XII	GOIANA	500	1000	600	102	600	0	0	0	
XII	ITAMBÉ	0	0	0	0	0	0	0	0	
XII	ITAQUITINGA	0	50	60	0	102	0	0	0	
XII	MACAPARANA	0	0	0	0	0	0	0	0	
XII	SÃO VICENTE FERRER	0	0	0	0	0	0	0	0	
XII	TIMBAÚBA	0	0	0	0	0	0	0	0	
PE		30.730	39.170	23.466	6.222	32.418	2.540	2.426	11.080	21.306



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
 Assinatura: http://www.cecepe.gov.br/epi/validador/validador.asp?certificado=344b5839c229247e982440ed441a8d338



**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5774 DE 04 DE JULHO DE 2022**



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 344bc583-ac29-487e-982d-0cdd1a8d338

*Pactua a octogésima oitava distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica, Astrazeneca, Janssen, Coronavac, Pfizer Pediátrica e Pfizer destinadas para o Estado de Pernambuco.*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a Covid-19;
- III. Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;
- IV. Ofício Circular SIDI Nº 44/2022, Recife, 27 de junho de 2022, 88ª Distribuição Vacina Covid-19.

**RESOLVEM:**

Art. 1º- Pactuar a octogésima oitava distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Astrazeneca Janssen, Coronavac, Pfizer Pediátrica e Pfizer , destinadas para o Estado de Pernambuco.

Art. 2º- Das doses recebidas, serão distribuídas conforme quadro abaixo:

<b>DOSES RECEBIDAS - VACINAS ASTRAZENECA</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
POPULAÇÃO 18 E MAIS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	33.950
<b>DOSES RECEBIDAS – VACINAS JANSSEN</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
POPULAÇÃO 18 E MAIS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	7.300
<b>DOSES RECEBIDAS - VACINAS CORONAVAC</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS	D2	FATOR DE CORREÇÃO	150
CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS	D1	FATOR DE CORREÇÃO	150
<b>DOSES RECEBIDAS PFIZER PEDIÁTRICA</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS	D2	FATOR DE CORREÇÃO	1.700
CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS	D1	FATOR DE CORREÇÃO	1.750
<b>DOSES RECEBIDAS PFIZER</b>			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
POPULAÇÃO 50 E MAIS	DR2	FATOR DE CORREÇÃO	20.290



Art. 3º- Do início da campanha, em 18 de janeiro de 2021, até o momento, Pernambuco já recebeu 23.559.300 doses de vacinas contra a Covid-19. O detalhamento completo por fabricante pode ser acessado no link <http://portal.saude.pe.gov.br/noticias/secretaria-executiva-de-vigilancia-em-saude/imunizacao-contracovid-19-documentos-e-tira>. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

#### QUADRO DE DOSES DISTRIBUIÇÃO

Grupos Prioritários contemplados	População Grupos Prioritários	Cobertura D1	Status	Cobertura D2	Data D1	Data D2	Observação
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	21/09/2021	
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	08/04/2021	
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	25/01/2021	
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo	100%	09/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo	100%	16/03/2021	01/05/2021	
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	08/05/2021	
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo	100%	14/04/2021	18/05/2021	
População Privada de Liberdade	32960	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquema completo	100%	08/05/2021	22/06/2021	
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	13/09/2021	
Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	08/09/2021	
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	27/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Trabalhadores Portuários/ Aquaviário	6071	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	24/08/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	21/09/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	31/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Caminhoneiros	29123	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	05/09/2021	
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Esquema completo	100%	04/07/2021	29/09/2021	
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Bancários	8921	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Pessoas de 18 a 59 anos	5550672	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO
Adolescente 12 a 17 anos	1.087.269	EM	EM	EM ATUALI	EM	EM ATUALI	EM



		ATUALI ZAÇÃO	ATUALI ZAÇÃO	ZAÇÃO	ATUALI ZAÇÃO	ZAÇÃO	ATUALI ZAÇÃO
Crianças Indígenas 5 a 11 anos	5.776	100%	DI	-	15/01/2022	-	-
Crianças 5 a 11 anos	1.182.444	EM ATUALIZA ÇÃO	EM ATUALIZ AÇÃO	EM ATUALIZA ÇÃO	EM ATUALIZA ÇÃO	EM ATUALIZA ÇÃO	EM ATUALIZA ÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
 Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a4bc583-ac29-487e-982d-0cdd1a8d338

(\*) - De acordo com Trigesimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas A Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020, IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 4º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 5º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para Covid-19.

§ 1- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art.- 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 04 de julho de 2022.

**Humberto Maranhão Antunes**  
 Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
 CIB/PE em Exercício.

**José Edson de Sousa**  
 Presidente do Conselho de Secretários  
 Municipais de Saúde COSEMS/PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 88ª DISTRIBUIÇÃO DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS



GERES	MUNICÍPIO	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO ASTRAZENECA	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO JANSSEN	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR ACIMA DE 50 ANOS A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO 2 PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 1 CORONAVAC	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 2 CORONAVAC	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 1 PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 2 PFIZER
I	ABREU E LIMA	0	0	0	0	0	0	0
I	ARAÇOIABA	0	0	0	0	0	0	0
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	2500	1200	0	0	0	450	450
I	CAMARAGIBE	0	0	4000	0	0	0	0
I	CHÃ DE ALEGRIA	100	100	200	0	0	0	0
I	CHÃ GRANDE	0	0	0	0	0	0	0
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0	0	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	0	0	0	0	0	0	0
I	IGARASSU	0	0	1170	0	0	500	500
I	ILHA DE ITAMARACÁ	0	0	0	0	0	0	0
I	IPOJUCA	0	0	0	0	0	0	0
I	ITAPISSUMA	0	0	0	0	0	0	0
I	JABOATÃO DOS GUARAPES	0	0	0	0	0	0	0
I	MORENO	0	0	600	0	0	150	150
I	OLINDA	5000	5000	4500	0	0	0	0
I	PAULISTA	0	0	0	0	0	0	0
I	POMBOS	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	25000	0	0	0	0	0	0
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	0	0	0	0	0	0	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0	0	2340	0	0	250	250
II	BOM JARDIM	0	0	0	0	0	0	0
II	BUENOS AIRES	0	0	0	0	0	0	0
II	CARPINA	0	0	0	0	0	0	0
II	CASINHAS	0	0	0	0	0	0	0
II	CUMARU	0	0	0	0	0	0	0
II	FEIRA NOVA	0	0	0	0	0	0	0
II	JOÃO ALFREDO	0	0	0	0	0	0	0
II	LAGOA DE ITAENGA	0	0	0	0	0	0	0
II	LAGOA DO CARRO	200	300	0	0	0	0	0
II	LIMOEIRO	0	0	1170	0	0	0	0
II	MACHADOS	0	0	60	0	0	0	0
II	NAZARÉ DA MATA	200	100	100	0	0	50	50
II	OROBÓ	0	0	0	0	0	0	0
II	PASSIRA	0	0	0	0	0	0	0
II	PAUDALHO	0	0	0	0	0	0	0
II	SALGADINHO	0	0	0	0	0	0	0
II	SURUBIM	0	0	0	0	0	100	100
II	TRACUNHAÉM	0	0	100	0	0	0	0
II	VERTENTE DO LÉRIO	0	0	0	0	0	0	0
II	VICÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0
III	ÁGUA PRETA	0	0	0	0	0	0	0
III	AMARAJI	400	0	300	150	150	100	100
III	BARREIROS	0	0	0	0	0	0	0
III	BELÉM DE MARIA	0	0	0	0	0	0	0
III	CATENDE	0	0	0	0	0	0	0
III	CORTÊS	0	0	0	0	0	0	0
III	ESCADA	0	0	0	0	0	0	0
III	GAMELEIRA	0	0	0	0	0	0	0
III	JAQUEIRA	100	100	0	0	0	0	0

Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
 Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a4b6583-ac29-487-e-982d-0cdd41a8d338



III	JOAQUIM NABUCO	0	0	0	0	0	0	0
III	LAGOA DOS GATOS	0	0	0	0	0	0	0
III	MARAIAL	0	0	0	0	0	0	0
III	PALMARES	0	0	0	0	0	0	0
III	PRIMAVERA	0	0	0	0	0	0	0
III	QUIPAPÁ	0	0	0	0	0	0	0
III	RIBEIRÃO	0	0	0	0	0	0	0
III	RIO FORMOSO	200	0	200	0	0	0	0
III	SÃO BENEDITO DO SUL	0	0	0	0	0	0	0
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	0	0	0	0	0	0	0
III	SIRINHAÉM	250	500	200	0	0	100	150
III	TAMANDARÉ	0	0	0	0	0	0	0
III	XEXÉU	0	0	0	0	0	0	0
IV	AGRESTINA	0	0	0	0	0	0	0
IV	ALAGOINHA	0	0	0	0	0	0	0
IV	ALTINHO	0	0	0	0	0	0	0
IV	BARRA DE GUABIRABA	0	0	0	0	0	0	0
IV	BELO JARDIM	0	0	0	0	0	0	0
IV	BEZERROS	0	0	0	0	0	0	0
IV	BONITO	0	0	0	0	0	0	0
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	0	0	0	0	0	0	0
IV	CACHOEIRINHA	0	0	0	0	0	0	0
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	0	0	0	0	0	0	0
IV	CARUARU	0	0	0	0	0	0	0
IV	CUPIRA	0	0	0	0	0	0	0
IV	FREI MIGUELINHO	0	0	0	0	0	0	0
IV	GRAVATÁ	0	0	0	0	0	0	0
IV	IBIRAJUBA	0	0	0	0	0	0	0
IV	JATAÚBA	0	0	0	0	0	0	0
IV	JUREMA	0	0	0	0	0	0	0
IV	PANELAS	0	0	0	0	0	0	0
IV	PESQUEIRA	0	0	0	0	0	0	0
IV	POÇÃO	0	0	0	0	0	0	0
IV	RIACHO DAS ALMAS	0	0	0	0	0	0	0
IV	SAIRÉ	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANHARÓ	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	0	0	0	0	0	0	0
IV	SÃO BENTO DO UNA	0	0	0	0	0	0	0
IV	SÃO CAITANO	0	0	0	0	0	0	0
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	0	0	0	0	0	0	0
IV	TACAIBÓ	0	0	0	0	0	0	0
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	0	0	0	0	0	0	0
IV	TORITAMA	0	0	0	0	0	0	0
IV	VERTENTES	0	0	0	0	0	0	0
V	ÁGUAS BELAS	0	0	0	0	0	0	0
V	ANGELIM	0	0	0	0	0	0	0
V	BOM CONSELHO	0	0	0	0	0	0	0
V	BREJÃO	0	0	0	0	0	0	0
V	CAETÊS	0	0	0	0	0	0	0
V	CALÇADO	0	0	0	0	0	0	0
V	CANHOTINHO	0	0	0	0	0	0	0
V	CAPOEIRAS	0	0	0	0	0	0	0
V	CORRENTES	0	0	0	0	0	0	0
V	GARANHUNS	0	0	4000	0	0	0	0
V	IATI	0	0	0	0	0	0	0
V	ITAÍBA	0	0	0	0	0	0	0
V	JUCATI	0	0	0	0	0	0	0
V	JUPI	0	0	0	0	0	0	0
V	LAGOA DO OURO	0	0	350	0	0	0	0

Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a4b6c583-ac29-487e-982d-0cdd1188d338

V	LAJEDO	0	0	0	0	0	0	0
V	PALMEIRINA	0	0	0	0	0	0	0
V	PARANATAMA	0	0	0	0	0	0	0
V	SALOA	0	0	1000	0	0	0	0
V	SÃO JOÃO	0	0	0	0	0	0	0
V	TEREZINHA	0	0	0	0	0	0	0
VI	ARCOVERDE	0	0	0	0	0	0	0
VI	BUIQUE	0	0	0	0	0	0	0
VI	CUSTÓDIA	0	0	0	0	0	0	0
VI	IBIMIRIM	0	0	0	0	0	0	0
VI	INAJÁ	0	0	0	0	0	0	0
VI	JATOBÁ	0	0	0	0	0	0	0
VI	MANARI	0	0	0	0	0	0	0
VI	PEDRA	0	0	0	0	0	0	0
VI	PETROLÂNDIA	0	0	0	0	0	0	0
VI	SERTÂNIA	0	0	0	0	0	0	0
VI	TACARATU	0	0	0	0	0	0	0
VI	TUPANATINGA	0	0	0	0	0	0	0
VI	VENTUROSA	0	0	0	0	0	0	0
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	0	0	0	0	0	0	0
VII	CEDRO	0	0	0	0	0	0	0
VII	MIRANDIBA	0	0	0	0	0	0	0
VII	SALGUEIRO	0	0	0	0	0	0	0
VII	SERRITA	0	0	0	0	0	0	0
VII	TERRA NOVA	0	0	0	0	0	0	0
VII	VERDEJANTE	0	0	0	0	0	0	0
VIII	AFRÂNIO	0	0	0	0	0	0	0
VIII	CABROBÓ	0	0	0	0	0	0	0
VIII	DORMENTES	0	0	0	0	0	0	0
VIII	LAGOA GRANDE	0	0	0	0	0	0	0
VIII	OROCÓ	0	0	0	0	0	0	0
VIII	PETROLINA	0	0	0	0	0	0	0
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	0	0	0	0	0	0	0
IX	ARARIPINA	0	0	0	0	0	0	0
IX	BODOCÓ	0	0	0	0	0	0	0
IX	EXU	0	0	0	0	0	0	0
IX	GRANITO	0	0	0	0	0	0	0
IX	IPUBI	0	0	0	0	0	0	0
IX	MOREILÂNDIA	0	0	0	0	0	0	0
IX	OURICURI	0	0	0	0	0	0	0
IX	PARNAMIRIM	0	0	0	0	0	0	0
IX	SANTA CRUZ	0	0	0	0	0	0	0
IX	SANTA FILOMENA	0	0	0	0	0	0	0
IX	TRINDADE	0	0	0	0	0	0	0
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	0	0	0	0	0	0	0
X	BREJINHO	0	0	0	0	0	0	0
X	CARNAÍBA	0	0	0	0	0	0	0
X	IGUARACY	0	0	0	0	0	0	0
X	INGAZEIRA	0	0	0	0	0	0	0
X	ITAPETIM	0	0	0	0	0	0	0
X	QUIXABA	0	0	0	0	0	0	0
X	SANTA TEREZINHA	0	0	0	0	0	0	0
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	0	0	0	0	0	0	0
X	SOLIDÃO	0	0	0	0	0	0	0
X	TABIRA	0	0	0	0	0	0	0
X	TUPARETAMA	0	0	0	0	0	0	0
XI	BETÂNIA	0	0	0	0	0	0	0
XI	CALUMBI	0	0	0	0	0	0	0
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	0	0	0	0	0	0	0
XI	FLORES	0	0	0	0	0	0	0
XI	FLORESTA	0	0	0	0	0	0	0
XI	ITACURUBA	0	0	0	0	0	0	0
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	0	0	0	0	0	0	0
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0	0	0	0	0	0	0
XI	SERRA TALHADA	0	0	0	0	0	0	0



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
 Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a4b6583-ac29-487-e-982d-0cdd41a8d338



XI	TRIUNFO	0	0	0	0	0	0	0
XII	ALIANÇA	0	0	0	0	0	0	0
XII	CAMUTANGA	0	0	0	0	0	0	0
XII	CONDADO	0	0	0	0	0	0	0
XII	FERREIROS	0	0	0	0	0	0	0
XII	GOIANA	0	0	0	0	0	0	0
XII	ITAMBÉ	0	0	0	0	0	0	0
XII	ITAQUITINGA	0	0	0	0	0	0	0
XII	MACAPARANA	0	0	0	0	0	0	0
XII	SÃO VICENTE FERRER	0	0	0	0	0	0	0
XII	TIMBAÚBA	0	0	0	0	0	0	0
<b>PE</b>		<b>33.950</b>	<b>7.300</b>	<b>20.290</b>	<b>150</b>	<b>150</b>	<b>1.700</b>	<b>1.750</b>

Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a4bc583-ac29-487e-982d-0c4d41a8d338